



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0344

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do por meio SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, doravante denominado SESA, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INTEGRIDADE, CONFORMIDADE E GOVERNANÇA PARA REDE SESA-ES**, conforme processo E-Docs nº **2025-CTW1G**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de (descrição do objeto), conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: R\$ 11.377.732,00(onze milhões trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinte e dois reais)

1.4 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 20 de maio de 2026; às 08h.

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 11 de junho de 2026; às 08h.

1.7 - Data da Abertura das Propostas: 11 de junho de 2026; às 09h.

1.8 - Data da sessão pública: 11 de junho de 2026; às 09h.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.9 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por grupo de itens**.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **SESA** a cargo da conta da atividade no **10.126.0061.2127**, Elemento de Despesa no **3.3.90.40.00 e/ou 4.4.90.40.00 e/ou 4.4.90.52.00**, Fontes de Recursos: **1500100200 e/ou outra fonte a ser definida**, do orçamento da SESA para o exercício de **2026**.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo B - Índice de medição de resultados (IMR) e níveis mínimos de serviços exigidos

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III.C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo “A” da Ata de Registro de Preços – Cadastro Reserva

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Vitória – ES, na data da assinatura eletrônica

CHRISTIANE SANTANA ROHOR FERREIRA

Agente de Contratação – Pregoeira – CPL SESA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de solução de registro de ações, situações, etapas e status que exijam a verificação presencial, proporcionando





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

tecnologias que garantam a confiabilidade do registro e das informações inerentes, devendo ser utilizada de forma simples nos processos administrativos, negociais e de auditorias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo suporte técnico:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Título: Registro de preços para eventual contratação de Solução de registro de ações, situações, etapas e status que exijam a verificação presencial, proporcionando tecnologias que garantam a confiabilidade do registro e das informações inerentes, Objetivo Geral: Modernizar a gestão hospitalar da rede da SESA, implementando uma solução que garanta a transparência e agilidade, diminuindo a carga de trabalho diária de funcionários próprios e terceirizados sem prejuízo da validade da evidência e da custódia documental, devendo ser utilizada de forma simples nos processos administrativos, negociais e de auditorias
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Registro de preços para eventual contratação, por demanda, dos itens/serviços de plataforma integral de registro de registro de ações, situações, etapas e status (evidências) e de contratos inteligentes que se integre às metodologias e ferramentas existentes, visando à modernização da gestão hospitalar da rede própria da SESA. A solução deve otimizar a aplicação de recursos, aumentar a eficiência operacional e assegurar a eficácia na gestão hospitalar, com serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	complementares de treinamento e integração por demanda, medidos em UST (Unidade de Serviço Técnico). A solução adquirida deve também permitir a total a custódia dos arquivos digitais obtidos por tempo indeterminado sob total administração deste órgão ou a quem designar <i>a posteriori</i>. A contratação ocorrerá via contratos/ordens decorrentes da ARP. Tecnologias e capacidades mínimas requeridas (produto pronto), sem prejuízo das demais exigências do TR: • Captura presencial de evidências (fotos, vídeos, áudios e documentos) por aplicação móvel segura (Android/iOS), com coleta automática de metadados (data/hora, geolocalização, usuário autenticado e identificação do dispositivo), vinculados à cadeia de custódia. • Registro imutável e rastreável das evidências e metadados em blockchain, com representação em formato pNFT (private NFT) e selagem criptográfica. • Criptografia ponta a ponta: em trânsito (TLS) e em repouso, com gestão de chaves/certificados e suporte a HSM (hardware ou mecanismo equivalente), quando aplicável. • Inteligência Artificial (IA) aplicada ao contexto antifraude: classificação automática, extração de metadados e detecção de padrões/anomalias, com trilhas auditáveis e evidências de execução. • Business Intelligence (BI) e indicadores: relatórios e dashboards interativos, exportáveis e auditáveis, com integração com ferramentas corporativas (ex.: Power BI), quando solicitado pela CONTRATANTE.
--	--

HASH: c395e63ded972fb6d9dfa0785e314ee96dcd99ea5778d398eca40a0ae70eb. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TC96-DNTA-GH4W-ZKB.U>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	• Integração: API documentada (REST e/ou GraphQL), webhooks e conectores; suporte a integração com diretório corporativo (LDAP/Active Directory) para autenticação/SSO quando existir; e integração com sistemas e bases de saúde (ex.: e-SUS, CNES, SI-PNI), quando aplicável, respeitando padrões nacionais. • Governança e auditoria: controle de acesso por perfis, trilhas de auditoria (logs), retenção/expurgo conforme normas do setor público e LGPD, exportação controlada e mecanismos de verificação de integridade. • Operação e suporte: monitoramento, backups, continuidade (RTO/RPO), e gestão de vulnerabilidades/correções de segurança conforme IMR/NMSE.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023, e todas as alterações.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 11.377.732,00(onze milhões trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais).
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item. Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída
--	--

HASH: c395e63ded972fb6d9dfa0785e314ee96dcd99ea5778d398eca40a0ae70eb. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TC96-DNTA-GH4W-ZKB.U>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.
Informação Orçamentária:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.126.0061.2127 Elemento de Despesa: 449040, e 3339040; Fonte: 1500100200 e/ou outra fonte a ser definida Destacamos que para as unidades participes, as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Gerência de Tecnologia da Informação – GTI/SSAFAS/SESA
Prazo estipulado para entrega e prestação de serviços:	60 dias úteis, a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Marcio Merçon de Vargas Gerente de Tecnologia da Informação (GTI) GTI/SSAFAS - NF 3419096 Maycon Cruz Silva Chefe do Núcleo Especial de Suporte ao Usuário (NESU) NESU/GTI/SSAFAS - NF 4162021
Versão e data do Termo de Referência:	Versão 5

HASH: c395e63ded972fb6d9dfa0785e314ee96dcd9e5a5778d398eca40a0ae70eb. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TC96-DNTA-GH4W-ZKBU>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Marcio Merçon de Vargas Gerente de Tecnologia da Informação (GTI) GTI/SSAFAS - NF 3419096 Maycon Cruz Silva Chefe do Núcleo Especial de Suporte ao Usuário (NESU) NESU/GTI/SSAFAS - NF 4162021
Modo de Disputa:	Aberto/fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor preço por grupo único de itens. Justificativa Técnica: Interdependência Funcional dos Itens: Os Itens são técnica e logicamente interligados, devendo ser adjudicados e executados de forma integrada. Os itens formam uma solução única composta por infraestrutura tecnológica para captura, custódia e integração de evidências digitais com blockchain, exigindo compatibilidade de arquitetura, interoperabilidade entre módulos e continuidade operacional. As licenças móveis e o suporte formam parte do pacote inseparável do ponto de vista de operação, suporte, manutenção e distribuição. Evita Riscos de Incompatibilidade. A fragmentação da contratação (julgamento por item) aumentaria o risco de incompatibilidade entre componentes e dificuldades de integração, prejudicando a eficácia da solução e aumentando os custos indiretos de suporte técnico e retrabalho.

HASH: c395e63ded972fb6d9dfa0785e314ee96dcd99e5778d398eca40a0ae70eb. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TC96-DNTA-GH4W-ZKBU>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Facilita a Gestão e Integração do Projeto Agrupar os itens permite que uma única empresa seja responsável pela entrega e integração de componentes correlatos, o que melhora o controle técnico, reduz falhas de comunicação e permite integração nativa entre servidores, aplicativos móveis, ferramentas de migração e suporte. Justificativa Econômica: Economia de Escala e Racionalização da Contratação A contratação por grupo favorece propostas integradas com melhor custo-benefício, viabilizando descontos por aquisição conjunta de componentes correlacionados (ex: licenças + implantação + suporte), o que dificilmente ocorreria com julgamento isolado por item. Redução de Custos Ocultos e Logísticos Evita a oneração indireta decorrente da contratação de múltiplos fornecedores com diferentes prazos, condições de garantia, suportes e sistemas de gestão, o que levaria à maior custo de coordenação, suporte e treinamento. Responsabilidade Técnica Unificada Ao permitir que um único fornecedor se
--	--





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	responsabilize por todo o grupo, reduz-se o risco de disputa sobre responsabilidades contratuais em caso de falhas ou não conformidades, o que minimiza passivos e litígios administrativos.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por GRUPO ÚNICO de itens. Opta-se pela adjudicação por Grupo de Itens, conforme previsão do art. 82, §1º da Lei nº 14.133/2021, com base em justificativa técnica e econômica. Não haverá divisão em grupos; todos os itens compõem um GRUPO ÚNICO em função da interdependência funcional e responsabilidade técnica unificada. O GRUPO ÚNICO reúne infraestrutura on-premises, licenças, integração, aplicação móvel e suporte/manutenção, garantindo compatibilidade operacional e continuidade do serviço e abrange os elementos de distribuição e suporte da aplicação móvel segura, sendo fundamental a aquisição conjunta das licenças e dos serviços correlatos para garantir seu pleno funcionamento. A adjudicação por grupo unico proporciona maior racionalidade econômica, facilita a gestão contratual, evita riscos de integração, reduz custos indiretos com suporte e garante que a execução ocorra sob responsabilidade unificada, o que é especialmente importante em projetos de tecnologia com alto grau de complexidade

HASH: c395e63ded972fb6d9dfa0785e314ee96dcd99ea5778d398eca40a0ae70eb. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TC96-DNTA-GH4W-ZKBU>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	e impacto estratégico.
Será permitida a participação de empresa em Consórcio	Não. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pelo fato de o objeto possuir natureza comum e baixa complexidade, com ampla oferta no mercado, não sendo necessária a associação de empresas para sua execução. Tal medida contribui para a simplificação da gestão contratual, maior competitividade e redução de riscos operacionais, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
Será permitido a Adesão	SIM
Data prevista para implantação:	Após publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23.)

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto é o Sistema de Registro de Preços para eventual contratação, por demanda, de solução tecnológica integrada para registro, custódia, rastreabilidade e auditabilidade de evidências digitais com valor probatório no âmbito da SESA, composta por itens de fornecimento único (infraestrutura/licenças) e serviços





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(suporte/manutenção e serviços por demanda em UST), conforme tabela deste Termo de Referência.

A solução deverá contemplar, minimamente: (I) aplicação móvel segura (Android/iOS) para captura presencial e registro de evidências; (II) plataforma central (on-premises ou cloud) para custódia, indexação, busca e administração; (III) mecanismo de registro imutável baseado em blockchain, com evidências representadas como pNFT (private NFT) e selagem criptográfica; (IV) recursos de IA aplicados ao contexto antifraude (classificação e detecção de anomalias/padrões); (V) capacidade de relatórios e dashboards (BI), com exportação e integração com ferramentas corporativas quando solicitado; e (VI) integrações por API/conectores com sistemas existentes (incluindo diretório corporativo LDAP/AD quando houver) observando LGPD e requisitos de saúde pública.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

4.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na análise da estrutura atual da rede hospitalar própria da Secretaria da Saúde do Estado do Espírito Santo (SESA), composta por unidades hospitalares, ambulatorios, centros de especialidades, bases descentralizadas e equipes de campo, além das áreas administrativas e operacionais que demandam alto volume de registros e gestão documental.

Considerou-se também o número estimado de profissionais que atuam na linha de frente e na retaguarda desses serviços, bem como a necessidade de atendimento





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contínuo às exigências legais de rastreabilidade, transparência, auditoria e custódia digital de documentos sensíveis no contexto da saúde pública.

4.4 O objetivo da contratação, portanto é viabilizar a implementação de uma solução tecnológica robusta e integrada, capaz de garantir a captura, custódia e rastreabilidade de evidências digitais com valor probatório, mediante o uso de blockchain e inteligência artificial, para apoiar a modernização da gestão documental, o controle de processos operacionais e o fortalecimento da transparência, conformidade e governança no âmbito da rede hospitalar própria e demais serviços assistenciais e administrativos da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo.

4.5 O AGRUPAMENTO DOS ITENS se deve à interdependência técnica e funcional entre os componentes de cada conjunto, que exigem compatibilidade plena para garantir a operacionalidade da solução, bem como à necessidade de racionalizar a gestão contratual, reduzir riscos de fragmentação da execução e assegurar que os componentes adquiridos operem de forma coesa, sob responsabilidade única do fornecedor, promovendo economia de escala e eficiência na implantação e suporte da plataforma.

4.6 A opção pela contratação via SRP (registro de preços) de solução padronizada de Bem de Consumo - permanente ou Licenciamento de Software de Prateleira deve-se ao fato de ser solução padronizada, amplamente disponível no mercado, de entrega imediata, com ciclo de vida útil compatível com a vigência contratual e que dispensa desenvolvimento sob demanda, garantindo economicidade, menor risco de implementação e facilidade de fiscalização.

4.7 A prestação de serviço de natureza de execução continuada, justifica-se por se tratar de atividades essenciais à operação da solução adquirida, como suporte técnico, manutenção corretiva, atendimento a usuários e atualizações contínuas, que exigem execução ininterrupta ao longo da vigência contratual, conforme previsto no art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.8 Houve a observância aos princípios:

4.8.1 Da Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que definem critérios objetivos e uniformes para todos os itens, garantindo a interoperabilidade entre os componentes da solução, a estabilidade operacional dos serviços de saúde, a minimização de riscos cibernéticos e o atendimento às diretrizes de contratação sustentável, nos termos dos arts. 11 e 25 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5352-R/2023.

4.8.2 Do Parcelamento – Conforme análise técnica constante no Estudo Técnico Preliminar, optou-se pela não adoção do parcelamento, considerando que a fragmentação do objeto comprometeria a padronização, a integração funcional dos componentes tecnológicos, a eficiência da implantação e a responsabilidade técnica unificada do fornecedor. A contratação integral por grupo de itens é essencial para garantir a compatibilidade entre os módulos da solução, a economicidade do processo, a mitigação de riscos operacionais e o atendimento às necessidades específicas da SESA, nos termos do art. 40, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.8.3 Da Responsabilidade Fiscal – Conforme o previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a presente contratação observou os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, com demonstração de adequação orçamentária, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme dotação orçamentária prevista no item 11 deste Termo de Referência, e alinhamento à programação financeira e cronograma de desembolso, nos termos do art. 16 da LRF e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.9 Será obrigatório ofertar a integralidade dos itens do GRUPO ÚNICO (com adjudicação por grupo). Os quantitativos são máximos registráveis, sem obrigação de consumo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 Visão geral

A solução deverá permitir o registro de ações/situações/etapas que exijam verificação presencial e que demandem evidências auditáveis, assegurando cadeia de custódia, integridade, rastreabilidade e valor probatório. A solução deve suportar uso em rotinas administrativas, operacionais e de auditoria na rede da SESA, com capacidade de expansão por demanda.

5.2 Componentes mínimos (produto pronto)

A solução deverá ser entregue como “produto pronto” (software de prateleira), composta por:

a) Aplicação móvel segura (Android/iOS)

- Captura presencial de evidências (foto/vídeo/áudio/documento) com registro automático de metadados (data/hora, geolocalização, usuário autenticado e identificação do dispositivo).
- Mecanismos de segurança para reduzir risco de fraude operacional (ex.: impedir o envio de arquivos previamente armazenados quando aplicável à arquitetura da solução, garantir trilhas de auditoria e registrar origem do conteúdo).
- Catalogação por formulários e esquemas de metadados configuráveis (campos, tags, taxonomias e regras de validação), alinhados aos processos da SESA.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- Operação offline controlada (quando aplicável), com fila de sincronização segura e transmissão posterior, preservando integridade e rastreabilidade.

b) Plataforma central (backend) – on-premises ou cloud

- Console administrativo seguro para gestão de usuários, perfis, permissões, unidades/áreas, catálogos de metadados, parâmetros de retenção e auditoria.
- Custódia e armazenamento das evidências e metadados, com criptografia em repouso e em trânsito, trilhas de auditoria e controle de acesso por perfis.
- Indexação e busca (textual e semântica) com filtros dinâmicos, e capacidade de recuperar evidências por relevância e contexto temporal.
- Exportação controlada de evidências e relatórios (com logs), preservando integridade e cadeia de custódia.

c) Registro imutável (blockchain + pNFT)

- Registro de transações de forma contínua, com selagem criptográfica de evidências e metadados.
- Representação das evidências como pNFT (private NFT) e mecanismo verificável de integridade (ex.: hash/assinatura), permitindo auditoria posterior.

d) IA aplicada ao contexto antifraude

- Classificação automática, extração de metadados e detecção de padrões/anomalias para apoiar auditorias e controles (sem prejuízo da análise humana e das regras de negócio).
- Trilhas auditáveis das análises executadas (logs, parâmetros e evidências), resguardadas as limitações legais e de segurança.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

e) BI / relatórios / dashboards

- Geração de indicadores e dashboards para acompanhamento operacional e auditoria.
- Quando solicitado, integração segura com ferramenta BI corporativa (ex.: Power BI), permitindo produção e atualização de relatórios/dashboards.

f) Integrações

- API documentada (REST e/ou GraphQL) e webhooks para integração com sistemas legados e corporativos.
- Suporte a integração com diretório corporativo (LDAP/Active Directory) quando houver, para autenticação/SSO e governança de acesso.
- Quando aplicável, integração com padrões e bases do ecossistema de saúde pública (DataSUS), observando requisitos de segurança e privacidade.

5.3 Ciclo de vida (implantação → operação → evolução → saída)

A solução deve suportar: (i) implantação/homologação; (ii) operação contínua com suporte e manutenção; (iii) evolução/atualizações sem perda de compatibilidade; e (iv) procedimentos de saída (portabilidade), incluindo exportação dos dados/evidências e documentação para continuidade do serviço, sem dependência operacional de terceiros.

5.4 Requisitos de segurança e conformidade

- Conformidade com LGPD e com requisitos de proteção de dados sensíveis de saúde (quando houver integração).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- Controle de acesso por perfis, registros de auditoria (logs), rastreabilidade das ações e segregação de ambientes (quando aplicável).
- Continuidade: rotinas de backup, recuperação e parâmetros de RTO/RPO coerentes com o IMR/NMSE deste TR.
- Gestão de vulnerabilidades e correções de segurança críticas em prazo compatível com os indicadores de serviço definidos.

5.5 Critérios de verificabilidade (prova e auditoria)

A solução deverá permitir verificação independente da integridade e autenticidade das evidências (cadeia de custódia), com registros técnicos auditáveis (logs, relatórios e evidências de operação), e exportações em formatos interoperáveis (ex.: CSV/JSON), quando aplicável.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 O Registro de preços para eventual aquisição/contratação e Contratação de Serviços técnicos especializados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em quantidades = máximos registráveis na ARP.

A contratação contempla, no GRUPO ÚNICO, a aquisição/contratação integrada dos itens 1 a 8 (infraestrutura, licenças, integração, aplicação móvel e suporte/manutenção).

ÍTEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRÁVEL NA ARP
------	-------------	---------------	-----------------	--------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

				(12 MESES)
1	0279664	Servidor Centralizado de Armazenamento de Documentos e Evidências com HSM-Blockchain	Unid.	2
2	0279664	Servidor de Licenças de Base de Aplicativo Móvel com Blockchain e IA	Unid.	2
3	0279664	Ferramenta de Migração para Servidores Privados Offline	Unid.	2
4	0279664	Servidor de Licenças Local	Unid.	2
5	0279664	Licenças Permanente de desenvolvimento, teste e homologação de integrações.	Unid.	6
6	0289246	Suporte Técnico de Desenvolvimento para Integração e Customização	Mês	6
7	0279664	Licenças de Uso Permanente de aplicação móvel segura	Unid.	300
8	0289246	Suporte Técnico e Manutenção	Mês	24

6.1.1 O GRUPO ÚNICO permitirá participação de licitantes que comprovem (i) capacidade de implementação/suporte (preferencialmente local) e (ii) autorização legal para fornecimento/uso das licenças e direitos correspondentes, conforme TR.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.1.2 Todas as aplicações de software adquiridas devem ser completamente funcionais e disponíveis ao momento da contratação, atendendo os requisitos da amostra integral a este documento.

6.1.3 A aplicação e a plataforma contratadas deverão dispor das seguintes funcionalidades técnicas complementares:

- A. Capacidade de classificação automatizada de evidências e documentos com base em estruturas de metadados configuráveis (ex: tabelas, esquemas ou ontologias), permitindo a aplicação de etiquetas (tags) temáticas e institucionais, com associação a domínios, setores, áreas finalísticas e atributos contextuais.
- B. Mecanismo de indexação e busca semântica, permitindo consultas por linguagem natural, expressões booleanas, operadores de relevância, similaridade e filtros avançados sobre dados e documentos catalogados, com resultados ranqueados por pertinência e contexto.
- C. Interface de navegação por etiquetas e filtros dinâmicos, com agrupamento automático de registros por similaridade temática, localidade, tipo de documento ou outra taxonomia parametrizável.
- D. Disponibilização de API privada documentada (RESTful e/ou GraphQL) com suporte a autenticação segura, permitindo a integração com sistemas externos para consulta, ingestão, extração e notificação de evidências, respeitando os princípios de interoperabilidade, rastreabilidade e sigilo administrativo.

6.2 Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

- Módulo de IA para detecção de padrões/anomalias (antifraude), com geração de alertas, trilhas de auditoria e evidências técnicas da análise (logs/parâmetros), respeitando LGPD e regras internas.
- Módulo de BI/indicadores: relatórios e dashboards interativos, com exportação de dados e evidências para conferência (CSV/JSON), e integração com ferramentas corporativas (ex.: Power BI) quando solicitado.
- Integração com diretório corporativo (LDAP/Active Directory) para autenticação/SSO e governança de acesso, quando houver, incluindo perfis e segregação por unidade/área.
- Trilhas de auditoria e verificação de integridade: registro detalhado de ações (quem/onde/quando/o quê), mecanismos de comprovação de integridade (ex.: hash/assinatura), e exportação controlada com logs.
- Políticas de retenção, arquivamento e expurgo: parametrização de prazos e regras conforme normativos aplicáveis, com rastreabilidade e controle de acesso.

6.5 Justificativa de Quantitativo:

A estimativa dos quantitativos definidos neste Termo de Referência baseia-se em critérios técnicos, operacionais e estratégicos alinhados às necessidades atuais e projetadas da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA), conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.5.1 Os quantitativos correspondem à composição mínima necessária de infraestrutura para a implantação da solução integrada on-premises de captura,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

custódia e rastreabilidade de evidências digitais, incluindo servidores, licenças de desenvolvimento e ferramentas de migração, com base na arquitetura planejada para atender às demandas da sede administrativa da SESA e dos núcleos regionais estratégicos.

6.5.2 O quantitativo de 300 licenças de uso permanente (Item 7) foi definido considerando:

- A. A distribuição de profissionais em unidades hospitalares, ambulatorios, serviços de campo e fiscalização;
- B. A necessidade de uso simultâneo e escalável da solução por equipes distintas (ex: plantonistas, supervisores, auditores, técnicos de campo);
- C. A previsão de crescimento orgânico de usuários nos próximos dois anos, conforme expansão de programas vinculados à saúde digital.

6.5.3 O número de meses previstos para o suporte técnico (3 meses para os itens 1 a 6 e 24 meses para os itens 7 e 8) está compatível com a vigência contratual e com a estratégia de suporte inicial intensivo seguido de manutenção operacional contínua.

6.5.4 A definição dos quantitativos seguiu os princípios da razoabilidade, adequação às condições orçamentárias, economicidade e proporcionalidade, sendo compatível com o porte da SESA, a complexidade do objeto e o impacto esperado da solução na modernização dos processos administrativos e assistenciais.

6.6 Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

6.7 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existem as condições de guarda e armazenamento, de modo a não haver deterioração do material.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.8 O objeto definido se encontra padronizado, considerando-se a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade

7.1.1 A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 11 e 25, bem como os artigos 27 e 30 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, ao adotar soluções que:

- A. Priorizam o uso de ****licenças de software perpétuas****, que minimizem a dependência de renovações constantes e reduzem os impactos ambientais relacionados à contratação recorrente de soluções SaaS de curto prazo;
- B. Possibilitam a ****instalação on-premises em infraestrutura local existente****, promovendo o ****reaproveitamento de hardware**** e o prolongamento do ciclo de vida útil dos ativos tecnológicos;
- C. Alternativamente, permitem a ****instalação em cloud pública ou privada****, desde que o provedor comprove a adoção de práticas sustentáveis como: uso de energia renovável, eficiência energética em data centers (ex: PUE $\leq$ 1,4) e certificações ambientais (ISO 14001, carbono neutro);
- D. Reduzem a geração de resíduos digitais e materiais, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 9, 12 e 13 da Agenda 2030 da ONU, promovendo infraestrutura resiliente, consumo consciente e mitigação das mudanças climáticas.
- E. ****Redução de insumos físicos e papel****, substituindo integralmente o uso de formulários impressos e protocolos físicos por registros digitais com valor probatório, em conformidade com os princípios do ODS 12 e ODS 13;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

F. ****Diminuição de deslocamentos logísticos e administrativos****, reduzindo a emissão de CO₂ oriunda do transporte físico de documentos e da necessidade de atendimento centralizado, promovendo o ODS 11 e o ODS 9;

G. ****Fortalecimento da governança pública e combate à fraude****, por meio da coleta descentralizada de evidências com rastreabilidade garantida por blockchain, apoiando os princípios da transparência (ODS 16) e da saúde pública eficiente (ODS 3);

H. ****Promoção de uma infraestrutura digital sustentável****, ao permitir a tomada de decisão baseada em evidências, com menor uso de recursos materiais e operacionais.

7.1.2 Além disso, a solução viabiliza o controle de dados ambientais, sociais e de saúde pública de forma segura, auditável e digital, o que contribui para as metas da Agenda 2030 da ONU e está alinhado ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

7.2 Da exigência, e critérios para análise, da Amostra

7.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) Funcionalidade real do sistema: Deve estar operacional (produto pronto ou de prateleira) e demonstrar capacidade de cumprir as funcionalidades previstas selecionadas pelo contratante em cenário de uso real.

b) Compatibilidade com requisitos técnicos mínimos descritos nos Anexos do TR, incluindo compatibilidade com dispositivos e sistemas operacionais exigidos (Android/iOS para os apps) e compatibilidade com sistemas específicos utilizados pela instituição, tais como DataSUS, FHIR, HL7 e demais sistemas existentes.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

c) Interface do usuário (usabilidade e acessibilidade) conforme padrões mínimos de experiência do usuário e diretrizes de acessibilidade digital.

d) Desempenho básico da plataforma em ambiente de demonstração controlado, atendendo aos requisitos mínimos de velocidade, estabilidade e capacidade de processamento especificados no Anexo Técnico.

e) Layout técnico da arquitetura, incluindo fluxos de autenticação, mecanismos de segurança (ex: criptografia, blockchain) e acesso administrativo, conforme requisitos técnicos especificados.

f) Deve conter o nome e versão da aplicação publicada nas lojas aplicações móveis no mínimo de: Apple Store e Google Play (quando aplicável).

g) A amostra deverá estar em língua portuguesa ou com tradução técnica fiel.

7.2.2 As amostras deverão ser apresentadas, no prazo limite de 3 dias úteis, a partir da notificação do licitante, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. A análise da amostra será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega, em ambiente controlado, conforme as condições de teste estabelecidas no edital.

7.2.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.2.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.2.6 A amostra técnica será considerada aceita quando atender a TODOS os critérios estabelecidos em 7.2.2. Os critérios serão avaliados conforme a seguinte metodologia:

a) Seleção de Itens para Avaliação: Serão selecionados itens do Anexo Técnico do Termo de Referência, considerando a complexidade das funcionalidades requeridas, as funcionalidades críticas e essenciais da solução, e a representatividade dos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

diversos aspectos técnicos da solução proposta, a fim de garantir uma avaliação abrangente e imparcial dos critérios estabelecidos

b) Condições de Teste: As condições de teste serão as mesmas estabelecidas no edital e no Anexo Técnico, garantindo uniformidade na avaliação entre todos os licitantes, cumprimento das condições de uso do software e ambiente controlado e padronizado para todos os testes

c) Testes de Segurança: Serão realizados testes de segurança conforme os requisitos técnicos especificados no Anexo Técnico, incluindo avaliação de fluxos de autenticação, mecanismos de criptografia, controles de acesso administrativo e demais requisitos de segurança

d) Avaliação de Compatibilidade: Será verificada a compatibilidade do software com os sistemas existentes da instituição, conforme especificado no Anexo Técnico

7.2.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.2.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras apresentadas deverão ser desativadas pelos fornecedores no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.2.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.3 Participação de Empresa em Consórcio

Não será permitida a participação de consórcios.

Justificamos a decisão de proibir consórcios, visa garantir uma execução coesa e direta do projeto, reduzindo riscos operacionais e facilitando o controle sobre a execução.

7.4 Matriz de alocação de riscos

Nos termos do art. 27, VII, do Decreto Estadual nº 5352-R/2023 e dos arts. 16 a 20 do Decreto nº 5545-R/2023, a presente contratação prevê a alocação objetiva e proporcional de riscos contratuais entre as partes, com base na natureza do objeto, na previsibilidade dos eventos e na capacidade de controle ou mitigação por cada parte envolvida.

A seguir, apresentam-se os principais eventos supervenientes à assinatura do contrato que podem impactar seu equilíbrio econômico-financeiro, bem como a responsabilidade presumida por sua ocorrência:

1. Riscos atribuídos à CONTRATADA:

- **Evento:** Atraso na entrega dos bens ou na prestação dos serviços, exceto por caso fortuito ou força maior
- **Justificativa:** Fato gerenciável pela contratada.
- **Evento:** Incompatibilidade técnica entre os componentes ofertados
- **Justificativa:** Responsabilidade integral do fornecedor.
- **Evento:** Erro ou falha de integração, migração ou suporte técnico
- **Justificativa:** Sob sua supervisão direta.
- **Evento:** Incapacidade operacional da solução demonstrada na
- **Justificativa:** Deve comprovar funcionamento adequado antes da contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- **Evento:** Substituição indevida de componentes ofertados por itens inferiores
- **Justificativa:** Viola o princípio da vinculação ao edital.

2. Riscos atribuídos à CONTRATANTE:

- **Evento:** Alterações imprevistas no escopo funcional por necessidade pública superveniente
- **Justificativa:** Fato da Administração.
- **Evento:** Impossibilidade de acesso aos ambientes físicos ou tecnológicos sob sua responsabilidade.
- **Justificativa:** Controle exclusivo da contratante.
- **Evento:** Atrasos no pagamento por falhas administrativas ou indisponibilidade orçamentária
- **Justificativa:** Responsabilidade orçamentária do Estado.

3. Riscos Compartilhados:

- **Evento:** Necessidade de adequações técnicas não previstas, em razão de atualizações tecnológicas legais ou de segurança
- **Justificativa:** Devem ser analisadas caso a caso para reequilíbrio econômico-financeiro, mediante termo aditivo.
- **Evento:** Mudança de regulamentação normativa federal ou estadual que afete diretamente os requisitos do objeto.
- **Justificativa:** Nenhuma das partes tem controle exclusivo; requer negociação contratual.

Em caso de ocorrência de quaisquer dos eventos acima, poderá ser proposto termo aditivo contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e autorizado, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Critérios de Avaliação de Resultados;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A avaliação de conformidade da solução ofertada ocorrerá exclusivamente por meio da amostra técnica funcional prevista no item 7.2 deste TR.

7.5.1 Considerando a necessidade de garantir a conformidade técnica da solução ofertada, será realizada a análise de amostra técnica funcional, nos termos do item 7.2 deste Termo de Referência, para avaliação da aderência da proposta às especificações técnicas constantes do Anexo Técnico.

Justificativa

A amostra técnica funcional tem como objetivo validar, de forma prática e objetiva, se a solução proposta pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações e requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, sem prejuízo da análise humana e das regras de negócio.

Além disso, a análise da amostra técnica funcional contribui para a transparência, a efetividade e o julgamento objetivo do processo licitatório, permitindo que a Administração comprove a conformidade da solução antes da homologação final.

7.5.2 Durante a análise da amostra técnica funcional, poderão ser selecionados itens representativos do Anexo Técnico do Termo de Referência, com base na complexidade e nas funcionalidades requeridas pela solução.

7.5.2.1 Critérios de Avaliação: Os itens selecionados serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- A. Funcionalidade: Verificação da capacidade do software de cumprir as funcionalidades previstas selecionadas pelo contratante.
- B. Desempenho: Avaliação da performance da solução em ambiente controlado.
- C. Segurança: Testes de segurança, conforme os requisitos técnicos especificados.
- D. Compatibilidade: Avaliação da compatibilidade do software com os sistemas existentes.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5.2.2 Período e Condições: A amostra técnica funcional será apresentada e analisada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as condições previstas no edital e neste TR.

7.5.3 Fundamentação Legal

A exigência de amostra técnica funcional está amparada nos arts. 17, §3º, 41, II e parágrafo único, e 42, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que prevista no edital e justificada sua necessidade.

Será realizada a análise da amostra técnica funcional prevista no item 7.2, como etapa posterior ao julgamento da proposta e prévia à homologação, a fim de validar a conformidade da solução ofertada com os requisitos do Termo de Referência.

7.5.4 Análise e Resultados

Os resultados serão divulgados no sistema. Se a amostra do primeiro classificado não for aceita, será analisada a do segundo classificado, e assim sucessivamente, até encontrar uma que atenda às especificações.

7.6 SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

7.6.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na execução dos serviços técnicos especializados previstos nos itens 6 e 8 do GRUPO ÚNICO, ressalvada a subcontratação parcial limitada na forma deste instrumento.

7.6.1.2 A subcontratação fica limitada a:

a) até 100% dos bens/produtos de prateleira/licenças correspondentes aos itens 1 a 5 e 7 do GRUPO ÚNICO; e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

b) até 50% dos serviços técnicos correspondentes aos itens 6 e 8 do GRUPO ÚNICO, mantendo-se a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto perante a Administração.

7.7 Garantia de execução contratual

7.7.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.7.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.7.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.7.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.7.5 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.7.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.7.7.

7.7.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.7.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.7.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.7.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.7.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.7.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.7.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.7.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.7.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.7.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.7.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

7.8 Requisitos de Qualidade

Os produtos e artefatos entregues serão avaliados conforme os padrões de qualidade estabelecidos, utilizando o IMR para apuração de conformidade.

7.9 Do Treinamento

7.9.1 Inclui treinamentos específicos para o uso do sistema completo.

7.9.2 O treinamento será realizado conforme necessário, para garantir que os usuários finais estejam aptos a utilizar a solução.

7.9.3 Os serviços de treinamento serão realizados por demanda e pagos em UST (Unidade de Serviço Técnico), de acordo com a quantidade de USTs necessárias para cada treinamento.

7.10 Da Instalação





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A instalação da solução tecnológica poderá ocorrer em infraestrutura on-premises (nas dependências físicas da CONTRATANTE) ou, alternativamente, em ambiente de nuvem (cloud pública ou privada), conforme opção formal da Administração contratante no momento da implantação.

7.10.1 Infraestrutura On-Premises:

Caso a opção da CONTRATANTE seja por implantação local (on-premises), a CONTRATADA deverá realizar a instalação dos componentes da plataforma em servidores dedicados ou infraestrutura já existente, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e em conformidade com os critérios de segurança da informação, acessibilidade e desempenho. A CONTRATADA será responsável pela configuração, ativação, testes e validação da solução junto à equipe técnica da SESA, garantindo a plena operacionalidade do sistema.

7.10.2 Infraestrutura em Nuvem (Cloud):

Caso a CONTRATANTE opte pela instalação da solução em ambiente de nuvem pública ou privada, a CONTRATADA deverá prover a infraestrutura como serviço (IaaS, PaaS ou SaaS), ou utilizar provedores previamente homologados, desde que:

- O ambiente utilize energia renovável, ou seja, certificado como carbono neutro;
- O data center tenha PUE igual ou inferior a 1,4;
- O fornecedor comprove certificações internacionais de sustentabilidade e segurança da informação (ex: ISO 14001, ISO 27001).

Em ambos os casos, a instalação deverá garantir a integridade dos dados, o sigilo institucional, a rastreabilidade das evidências digitais e a interoperabilidade com os sistemas existentes da CONTRATANTE, observando-se integralmente a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

7.10.3 Hospedagem, migração e portabilidade (ambiente institucional)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- a) A solução deverá ser compatível com implantação em ambiente institucional da SESA (ou ambiente corporativo do Estado), garantindo soberania sobre dados, modelos e índices, e preservação de funcionalidades.
- b) Caso a solução seja inicialmente implantada em cloud (pública/privada), deverá existir compatibilidade técnica para migração futura para ambiente institucional, sem perda de dados ou funcionalidades, devendo a CONTRATADA prever no plano de implantação a estratégia, responsabilidades e prazo de transição.
- c) É obrigatória a entrega à CONTRATANTE de artefatos, parâmetros, configurações e documentação técnica necessários para reinstalação/reimplantação completa (incluindo procedimentos de backup/restore, rotinas de atualização e configurações de segurança), evitando dependência operacional de terceiros.
- d) Quando solicitado, a CONTRATADA deverá implementar e validar integração com plataforma de BI existente (ex.: Microsoft Power BI), por métodos seguros (APIs, conectores certificados ou protocolos compatíveis), permitindo que relatórios e dashboards sejam produzidos e atualizados na plataforma corporativa e/ou na solução.
- e) Caso funcionalidades de IA estejam sujeitas a marcos de governança/autorizações do Governo do ES, a CONTRATADA deverá atender aos requisitos aplicáveis e produzir evidências técnicas para auditoria.

7.11 Visita Técnica ou Vistoria

7.11.1 A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou de conhecimento prévio do local de execução do objeto.

7.11.2 Para todos os efeitos legais, considerar-se-á que o licitante, ao apresentar sua proposta, tem pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais e ambientais





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

necessárias à perfeita execução do objeto, bem como dos requisitos funcionais e das interfaces de integração exigidas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento, omissão ou insuficiência de informações como justificativa para:

- Pleitear modificações nos preços, prazos ou condições contratuais;
- Solicitar reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fatores previsíveis no momento da licitação;
- Reivindicar qualquer tipo de compensação por supostas lacunas de escopo ou infraestrutura sob responsabilidade da CONTRATANTE.

7.11.3 O licitante deverá observar atentamente toda a documentação técnica anexa a este Termo de Referência, bem como realizar, por conta própria, a devida diligência sobre o ambiente técnico e normativo relacionado à solução contratada, incluindo aspectos de segurança, compatibilidade, requisitos legais e disponibilidade de rede e equipamentos

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, de Entrega ou da Prestação de Serviços

8.1.1 Aquisição da: Plataforma Integral de Captura e Custódia de Evidências em Blockchain: Licenças, Implantação, Customização, Integração e Suporte Técnico

8.1.1.1 Formato de Fornecimento

A aquisição será realizada no formato "Produto Pronto" (Software de Prateleira), "pagamento único" somente dos itens de fornecimento único e no caso de "suporte", estará vinculado ao item de suporte (ex.: item 6 do GRUPO ÚNICO - por mês). Em SRP: "condições de pagamento conforme contrato decorrente", contemplando o acesso contínuo à plataforma, atualizações e suporte técnico.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.1.2 Funcionalidades da Solução

8.1.1.2 Funcionalidades da Solução (Plataforma/Backend)

A plataforma central deverá prover, minimamente:

- Administração e governança: console web seguro para gestão de usuários, perfis, permissões, unidades/áreas, taxonomias, esquemas de metadados, políticas de retenção e trilhas de auditoria.
- Custódia e cadeia de custódia: armazenamento seguro e auditável de evidências, com criptografia em trânsito e em repouso, registro de eventos (logs) e controle de acesso por perfil.
- Blockchain e pNFT: selagem criptográfica e registro imutável das evidências e metadados em blockchain, com representação em pNFT (private NFT) e mecanismos verificáveis de integridade.
- Indexação e busca: mecanismo de indexação e busca textual e semântica, com filtros dinâmicos por metadados e priorização por relevância/contexto temporal.
- IA aplicada ao contexto antifraude: classificação/extração de metadados e detecção de padrões/anomalias, com geração de alertas e trilhas auditáveis.
- Relatórios e BI: geração de relatórios/dashboards operacionais e de auditoria; exportações em formatos interoperáveis (ex.: CSV/JSON) e integração com BI corporativo (ex.: Power BI) quando solicitado.
- Integração: API documentada (REST e/ou GraphQL), webhooks e conectores para integração com sistemas existentes, incluindo suporte a diretório corporativo (LDAP/AD) quando houver.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- Operação: monitoramento, rotinas de backup/restore, gestão de logs e mecanismos de continuidade (RTO/RPO) coerentes com o IMR/NMSE.

8.1.1.3 Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá fornecer uma ferramenta de gestão de chamados para o registro e acompanhamento de solicitações.

O desempenho dos serviços será avaliado mensalmente com base nos Índices de Medição de Resultado (IMR), possibilitando ajustes nos pagamentos em caso de descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE).

8.1.2 Aquisição: Licenças Permanentes de Uso de Aplicação Móvel Segura, Suporte técnico e manutenção.

8.1.2.1 Formato de Fornecimento

A aquisição será realizada no formato "Produto Pronto" (Software de Prateleira), com pagamento único, contemplando a disponibilidade contínua à plataforma de forma permanente, atualização e suporte/manutenção, item mensal (item 8 Grupo Único), contratação por demanda via contrato decorrente.

8.1.2.2 Funcionalidades da Solução (Aplicação Móvel Segura)

A aplicação móvel deverá prover, minimamente:

- Captura presencial ("ao vivo") de evidências (foto/vídeo/áudio/documentos), registrando automaticamente metadados de contexto (data/hora, geolocalização, usuário autenticado e identificação do dispositivo) e enviando-os à plataforma central.
- Criptografia e proteção local: armazenamento temporário protegido (quando aplicável), transmissão segura (TLS) e vinculação da evidência à cadeia de custódia.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- Restrições e controles antifraude: mecanismos para reduzir risco de envio de conteúdos manipulados ou pré-existentes quando aplicável ao modelo da solução, com logs e evidências técnicas para auditoria.
- Catalogação estruturada: suporte a formulários/roteiros e esquemas de metadados configuráveis (campos, tags, taxonomias), com validações, para padronizar o registro de evidências.
- Operação offline controlada (quando aplicável): fila segura de sincronização, com envio posterior sem perda de integridade e rastreabilidade.
- Consulta e rastreabilidade: capacidade de consultar registros próprios/autorizados e acompanhar status de envio/aceite, respeitando perfis e permissões.

8.1.2.3 Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá fornecer uma ferramenta de gestão de chamados para o registro e acompanhamento de solicitações.

O desempenho dos serviços será avaliado mensalmente com base nos Índices de Medição de Resultado (IMR), possibilitando ajustes nos pagamentos em caso de descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE).

8.2 Do Local de Entrega, ou da Prestação dos Serviços, horário

8.2.1 Os serviços serão prestados de maneira remota, planejada e estruturada pela CONTRATADA. O acompanhamento e a proposição de soluções serão realizados pela equipe técnica da CONTRATADA em conjunto com o(s) profissional(is) técnico(s) da CONTRATANTE.

8.3 Da Garantia, Validade, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1 Garantia e validade dos bens e licenças





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Todos os bens e licenças fornecidos no âmbito desta contratação deverão possuir garantia mínima de funcionamento e suporte durante todo o período de vigência contratual, contado a partir da data de aceitação definitiva da solução.

No caso de licenças de uso permanente (Item 7, Grupo Único), o acesso à aplicação e às funcionalidades deverá ser contínuo e irrestrito, mesmo após o término da vigência contratual, sem cobrança adicional, conforme natureza do licenciamento perpétuo.

8.3.2 Modalidades de instalação (on-premises ou cloud)

A CONTRATANTE poderá optar, conforme conveniência administrativa e estratégia de infraestrutura, por:

- Implantação local (on-premises): a CONTRATADA deverá fornecer manutenção técnica de 1º e 2º nível, tanto preventiva quanto corretiva, para os componentes físicos e lógicos, durante todo o prazo contratual, incluindo atualizações e correções de falhas de segurança.
- Implantação em nuvem (cloud pública ou privada): a CONTRATADA deverá garantir disponibilidade contínua da solução, incluindo correções, backups, atualizações, medidas de cibersegurança e suporte operacional compatível com os SLAs definidos, sem interrupções ou degradação de desempenho.

8.3.3 Manutenção preventiva e corretiva

A CONTRATADA será responsável pela execução de manutenções preventivas (agendadas) e corretivas (sob demanda), que deverão incluir:

- Atualizações automáticas de software e correções de segurança;
- Substituição de componentes defeituosos, quando aplicável;
- Monitoramento proativo da operação da plataforma;
- Atendimento a falhas e instabilidades reportadas pelos usuários





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

As ações de manutenção deverão ser registradas na ferramenta de gestão de chamados disponibilizada pela CONTRATADA, com tempo máximo de resposta e solução conforme IMR (Índice de Medição de Resultado).

8.3.4 Atendimento e suporte técnico

O suporte técnico será prestado conforme estabelecido na vigência do contrato decorrente / item mensal contratado para os itens contínuos do Grupo único, nos seguintes moldes:

- Suporte remoto com registro de todos os atendimentos;
- Possibilidade de atendimento local, caso requerido pela criticidade;
- Canal eletrônico de abertura de chamados com rastreamento em tempo real;
- Atendimento técnico em português;
- Relatórios mensais com indicadores de desempenho conforme os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE).

8.3.5 Substituição e continuidade

Caso qualquer item fornecido, físico ou lógico, se torne obsoleto, incompatível ou inoperante durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá substituí-lo por item equivalente ou superior, sem custo adicional para a Administração

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO E/OU REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, adotando o critério de julgamento para registro de preços com adjudicação por GRUPO ÚNICO (itens 1 a 8), pelo critério de menor preço por grupo”





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Esse método foi escolhido para garantir a eficiência na contratação, buscando selecionar a proposta que atenda às especificações técnicas do Termo de Referência.

9.1.2 A escolha do Pregão Eletrônico se justifica pelo fato de a solução adquirida ser do tipo "Produto Pronto" (Software de Prateleira), com pagamento único, além dos serviços complementares medidos em UST (Unidade de Serviço Técnico) para atividades como treinamento e integração. Essa modalidade de licitação assegura ampla competitividade, maior transparência e agilidade no processo, permitindo a participação de um maior número de fornecedores qualificados.

9.1.3 Dessa forma, será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, desde que a proposta atenda a todos os requisitos técnicos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 Da Forma de Fornecimento

9.2.1 O fornecimento será estruturado em Grupo Único (itens 1 a 8), conforme especificado no Termo de Referência:

- GRUPO ÚNICO, Item 1: Servidor Centralizado de Armazenamento de Documentos e Evidências com HSM-Blockchain com pagamento único. A solução integrará informações detalhadas no Anexo I do Termo de Referência, visando à modernização da gestão hospitalar.
- GRUPO ÚNICO, Item 2: Servidor de Licenças de Base de Aplicativo Móvel com Blockchain e IA.
- GRUPO ÚNICO, Item 3: Ferramenta de Migração (exportação) de Evidências Custodiadas em Servidor Blockchain.
- GRUPO ÚNICO, Item 4: Ferramenta de Migração para Servidores Privados Offline.
- GRUPO ÚNICO, Item 5: Licenças Permanente de desenvolvimento, teste e homologação de integrações.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- GRUPO ÚNICO, Item 6: Suporte Técnico de Desenvolvimento para Integração e Customização.
- GRUPO ÚNICO, Item 7: Licenças de Uso Permanente de aplicação móvel segura.
- GRUPO ÚNICO, Item 8: Suporte Técnico e Manutenção.

9.3 Das Exigências para fins de habilitação

9.3.1 Os licitantes deverão apresentar documentação que comprove a qualificação técnica necessária para fornecer a solução e os serviços complementares previstos, atendendo aos seguintes requisitos:

- Experiência Mínima: Comprovada experiência na prestação de serviços similares e venda/fornecimento efetivo de licenças de uso no formato requerido (tipo permanente) para aplicação móvel, com características compatíveis com o requerimento técnico, por meio de atestado(s) de execução emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Para fins desta comprovação, o quantitativo mínimo de licenças de uso permanente efetivamente fornecidas/implantadas, comprovado no(s) atestado(s), deverá ser igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo total de licenças licitadas para o Item 7 deste Termo de Referência.
- Caso o atestado não contenha expressamente o quantitativo de licenças, o licitante deverá apresentar documentação de suporte que permita aferição objetiva do quantitativo (ex.: contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento e/ou termo de recebimento/aceite).
- Será admitido o somatório de atestados para composição do quantitativo mínimo exigido, desde que as execuções tenham ocorrido em períodos concomitantes, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- Capacidade Técnico-Operacional: Evidência da capacidade para fornecer e sustentar a solução, abrangendo suporte técnico, treinamento e integração. A





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

comprovação deve incluir documentação que ateste que a empresa possui acesso direto ao código fonte dos produtos fornecidos, sejam próprios ou de terceiros, por meio da documentação legal correspondente e a infraestrutura e os recursos necessários para realizar os serviços com a qualidade exigida. A necessidade de comprovação está relacionada à garantia de continuidade e confiabilidade dos serviços, essenciais para a gestão hospitalar.

9.3.2 A documentação de habilitação deverá incluir:

- **Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação de certidões atualizadas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do licitante, conforme as exigências legais aplicáveis.
- **Qualificação Profissional:** Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, incluindo currículos que demonstrem a experiência e competência para realizar os serviços de treinamento e integração.

9.3.3 Será exigida a comprovação de que o licitante possui infraestrutura adequada para prestar suporte técnico contínuo, com uma ferramenta de gestão de chamados para acompanhamento e resolução de problemas, assegurando o atendimento das demandas conforme previsto no contrato.

9.3.4 Para o fornecimento do Item 7 (licenças), o licitante deverá apresentar documentação que comprove a representação/distribuição/autorização legal no território brasileiro do produto (licença de uso de software) oferecido.

Essas exigências visam garantir que o fornecedor selecionado tenha a competência técnica e operacional necessária para executar o projeto com a qualidade e confiabilidade exigidas.

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.1 O valor estimado para a aquisição da Plataforma Integral de AI para Captura e Custódia de Evidências em Blockchain, incluindo serviços complementares por demanda, é detalhado da seguinte forma:

10.1.1 GRUPO ÚNICO:

Aquisição da Plataforma Blockchain de Evidências Digitais ON-Premisses, Licenças, Customização, Integração e Treinamento.

Valor da Plataforma (fornecimento de licenças, implantação e suporte técnico):

Item	Descrição	Cód. SIADES	Unid.	Qtd.	VI. Un. Máximo	VI. Total
1	Servidor Centralizado de Armazenamento de Documentos e Evidências com HSM-Blockchain	0279664	Unid.	2	314.333,00	628.666,00
2	Servidor de Licenças de Base de Aplicativo Móvel com Blockchain e IA	0279664	Unid.	2	184.948,00	369.896,00
3	Ferramenta de Migração para Servidores Privados Offline	0279664	Unid.	2	121.704,00	243.408,00
4	Servidor de Licenças Local	0279664	Unid.	2	23.792,00	47.548,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5	Licenças Permanente de desenvolvimento, teste e homologação de integrações.	0279664	Unid.	6	13.585,00	81.510,00
6	Suporte Técnico de Desenvolvimento para Integração e Customização	0289246	Mês	6	43.570,00	261.420,00
7	Licenças de Uso Permanente de aplicação móvel segura	0279664	Unid	300	26.486,00	7.945.800,00
8	Suporte Técnico e Manutenção	0289246	Mês.	24	74.977,00	1.799.488,00
TOTAL						11.377.732,00

Valor total estimado: R\$ 11.377.732,00 (onze milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais)

10.2 O custo estimado máximo do registro (ARP 12 meses)”, baseado em quantitativos máximos, conforme os custos unitários descritos acima.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A a dotação/empenho será indicada em cada contratação decorrente (contrato/ordem), por unidade demandante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1 Gestão/Unidade: GTI/SSAFAS/SESA;

11.2.2 Programa de Trabalho: 10.126.0061.2127;

11.2.3 Elemento de Despesa: 449040, 3339039 e 3339040;

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA GESTÃO DA ARP e GESTÃO DE CONTRATOS DECORRENTES

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano de trabalho complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.5.1 Realização de reuniões iniciais e periódicas com a CONTRATADA, incluindo a apresentação do preposto, esclarecimentos operacionais, e entrega do Termo de Compromisso e Termo de Ciência;

12.5.2 Monitoramento contínuo da execução contratual, com confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a avaliação da qualidade dos serviços ou bens entregues e a verificação de conformidade com os termos contratuais;

12.5.3 Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA, quando identificadas não conformidades, e emissão de relatórios de fiscalização que apontem o cumprimento ou não das obrigações contratuais;

12.5.4 Verificação periódica da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

12.5.5 Manutenção de um histórico detalhado de gerenciamento do CONTRATO, contendo registros formais de todas as ocorrências, como advertências, alterações nos serviços, reclamações dos usuários e quaisquer outros fatos relevantes para a perfeita execução do contrato;

12.5.6 Preparação e gestão da transição contratual, incluindo o planejamento para o encerramento do contrato e eventuais aditamentos, garantindo a continuidade dos serviços e a manutenção das condições estabelecidas no TR.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.1 A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante vantajosidade, nos termos do SRP, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

13.1.1 - A Lei nº 14.133/21 traz maior flexibilidade na celebração de contratos de serviços essenciais e fornecimentos contínuos com prazos mais longos, desde que comprovada a vantagem econômica pela autoridade competente. Esse avanço em relação à Lei nº 8.666/93 permite um planejamento contratual mais eficiente, com a diluição de custos e economia de escala, focando na melhor satisfação do interesse público.

13.1.2 - Estabelecer uma duração inicial de 24 meses para o contrato é vantajoso, pois garante tempo suficiente para que a contratada compreenda o negócio da contratante, ajustando processos e alcançando resultados concretos. Um prazo mais longo minimiza o risco de troca de empresa e perda de conhecimento adquirido, favorecendo a continuidade e a estabilidade do projeto.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- A. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. Der causa à inexecução total do contrato;
- D. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- G. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- A. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- D. Multa:
 - D.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - D.2 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - D.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 14.1.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

B. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

C. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

D. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

E. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

14.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §10, da Lei nº 14.133/2021):

A. A natureza e a gravidade da infração cometida;

B. As peculiaridades do caso concreto;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- C. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- E. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 4.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a licitante CONTRATADA, facultando-lhe à apresentação de defesa prévia;

14.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da licitante CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.9.4. A licitante CONTRATADA comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei no 14.133/2021.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133/2021).

14.12 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

14.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 14.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

14.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.17 Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.18 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.19 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.20 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

15.1 Executar o objeto contratado de forma integral, com observância das especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e do contrato firmado, assumindo inteira responsabilidade pela entrega dos bens e pela prestação dos serviços.

15.2 Realizar a instalação, configuração, migração, integração e ativação da plataforma tecnológica e dos aplicativos móveis conforme cronograma acordado com a Administração, garantindo a perfeita operacionalização da solução, com base no conceito de entrega funcional ("produto pronto") e conforme validado na amostra.

15.3 Prestar serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e atendimento remoto ou local, conforme os prazos e níveis mínimos de serviço exigidos (NMSE), inclusive por meio de ferramenta própria de gestão de chamados, devendo garantir disponibilidade contínua da solução durante o prazo contratual.

15.4 Fornecer atualizações de software e evoluções tecnológicas, sem ônus adicional para a Administração, sempre que disponíveis e desde que compatíveis com o





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ambiente técnico implantado, garantindo a continuidade das funcionalidades previstas no objeto.

15.5 Prestar os treinamentos técnicos necessários, conforme demanda e número de USTs contratadas, de forma a assegurar a capacitação dos usuários finais e da equipe técnica do contratante.

15.6 Submeter-se à fiscalização e acompanhamento da execução contratual, permitindo acesso aos ambientes, registros e relatórios, bem como atender às solicitações e notificações da equipe gestora e fiscal da Administração.

15.7 Apresentar documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária sempre que exigida, e manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

15.8 Garantir a confidencialidade, integridade e proteção dos dados tratados pela solução, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se por qualquer violação decorrente de falhas técnicas ou operacionais sob sua responsabilidade.

15.9 Não subcontratar partes do objeto além dos limites previstos no TR, respondendo integralmente pela entrega e funcionamento da solução, inclusive quando utilizar terceiros na cadeia produtiva.

15.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por falhas técnicas, descumprimento contratual, violação de direitos de propriedade intelectual ou uso indevido de dados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.11 Apresentar garantia contratual de 5% do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades previstas e com validade durante todo o período contratual e 30 dias adicionais após seu encerramento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.12 Cumprir todas as obrigações legais, inclusive trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança do trabalho, relacionadas à execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

15.13 Manter atualizado seu cadastro junto à Administração contratante e informar, por escrito, qualquer alteração societária, de endereço ou de estrutura operacional que possa impactar a execução do contrato.

16 - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, representada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), obriga-se a:

16.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições adequadas para a plena execução do objeto, inclusive com o fornecimento das informações, recursos, acessos e ambientes necessários à instalação, integração, testes e operação da solução contratada.

16.2 Garantir o acesso da CONTRATADA, mediante autorização formal, às dependências físicas, servidores e redes necessárias para a implementação da plataforma on-premises e das aplicações móveis seguras, conforme planejamento aprovado.

16.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato por meio de equipe designada, composta por gestor e fiscais formalmente nomeados, promovendo reuniões periódicas de alinhamento e validando os marcos de entrega conforme os Índices de Medição de Resultado (IMR) estabelecidos.

16.4 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer não conformidades detectadas na execução do contrato, concedendo prazos razoáveis para correção, sem prejuízo da aplicação de penalidades nos casos previstos em lei e no instrumento contratual.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.5 Receber e validar os produtos entregues com base nos critérios técnicos descritos no Termo de Referência e nos Anexos, incluindo a aceitação da amostra, quando cabível, e a homologação funcional das funcionalidades contratadas.

16.6 Solicitar a execução dos serviços por demanda (como treinamentos e integrações adicionais) por meio de Ordens de Serviço (OS), em conformidade com o catálogo de serviços e o modelo de medição por UST.

16.7 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições pactuados, desde que cumpridos os requisitos contratuais, a apresentação da nota fiscal correta e a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA.

16.8 Promover, caso necessário, a prorrogação conforme regras da ARP, quando o objeto não for concluído dentro do prazo inicialmente estipulado, desde que não haja culpa da contratada.

16.9 Garantir o sigilo das informações estratégicas da CONTRATADA eventualmente compartilhadas durante a execução do contrato, especialmente aquelas relativas a código-fonte, algoritmos ou arquitetura da solução, desde que não colidam com o princípio da publicidade e o interesse público.

16.10 Adotar todas as medidas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade da execução contratual, incluindo eventuais aditivos, repactuações ou ajustes orçamentários nos termos da legislação vigente.

16.11 Disponibilizar tempestivamente os documentos, decisões, pareceres ou atos administrativos necessários à boa execução do contrato.

16.12 Avaliar tecnicamente, de forma tempestiva, os relatórios, entregas parciais, atualizações e solicitações apresentadas pela CONTRATADA, visando não gerar atrasos indevidos que comprometam o cronograma acordado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Medição da execução dos contratos decorrentes (fornecimento/serviços), por aceite e/ou por competência mensal, conforme item de medição.

17.1.1 Medição dos itens de fornecimento único do GRUPO ÚNICO (itens 1 a 5 e 7): Plataforma integral antifraude de registro de evidências e contratos inteligentes, Licenças, Implantação e Suporte Técnico.

17.1.2 Medição dos serviços mensais do GRUPO ÚNICO (itens 6 e 8) : Licenças de Uso Permanente de aplicação móvel segura, suporte técnico e manutenção.

Suporte Técnico

- A medição inicial, com base nos produtos efetivamente fornecidos, considerando a utilização dos sistemas contratados.
- A CONTRATADA deve disponibilizar relatórios completos da implantação, configuração e ativação da solução, conforme os Índices de Medição de Resultado (IMR) estabelecidos no contrato.
- Caso haja não conformidade com os requisitos dos IMR, serão aplicados descontos proporcionais nos valores faturados para o período.

17.1.3 Serviços por Demanda em UST (Treinamento e Integração)

- A medição para os serviços por demanda será feita com base nas Ordens de Serviço (OS) emitidas e executadas.
- Antes da execução do serviço, uma OS de Diagnóstico deverá ser concluída para levantar as necessidades e os custos estimados em UST, conforme o catálogo de serviços.
- O pagamento ocorrerá após a conclusão e aceite definitivo dos serviços realizados, considerando possíveis ajustes com base nos IMR.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.2 Nota Fiscal

17.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 O prazo de validade;

17.2.1.2 A data da emissão;

17.2.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.4 O período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 O valor a pagar;

17.2.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.3. Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

17.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4. Do Prazo de Pagamento

17.4.1. O pagamento será efetuado no âmbito do contrato decorrente, mantendo a regra operacional.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.4.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12/100) \times (ND/360)$$

Onde:

- VM - Valor da Multa Financeira.
- VF - Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
- ND = Número de dias em atraso.

17.4.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Da Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Do reajuste

17.6.1 Os valores referentes aos itens de **serviços contínuos mensais**, previstos neste Termo de Referência (notadamente os itens 6 e 8 do Grupo Único), serão **reajustados anualmente**, com base na variação acumulada do índice **IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme artigo 48 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023, respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado a partir da **data da apresentação da proposta**.

17.6.2 Para os demais itens contratados com **pagamento único**, inclusive bens permanentes e licenças de uso permanente, **não haverá aplicação de reajuste**, em razão de sua natureza contratual e do fato de o pagamento ocorrer integralmente após a entrega e aceitação definitiva dos produtos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.6.3 O reajuste será processado mediante solicitação formal da contratada, instruída com os documentos comprobatórios da variação do índice, e dependerá de autorização da Administração, observado o limite legal e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.6.4 A não apresentação da solicitação de reajuste nos prazos e formas previstos na legislação não gerará direito à retroatividade dos efeitos financeiros, conforme disposto no art. 48, §2º, do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

17.7 Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

Nos termos do art. 27, inciso X, do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, os serviços contratados com natureza continuada serão submetidos à avaliação periódica por meio de Instrumento de Medição de Resultados – IMR, com o objetivo de aferir o cumprimento dos critérios mínimos de desempenho técnico e qualidade previamente estabelecidos.

17.7.1 Aplicação do IMR aos serviços mensais (Grupo Único – itens 6 e 8):

A medição será realizada mensalmente pela equipe técnica da CONTRATANTE, com base nos indicadores definidos no Anexo B deste Termo de Referência, que devem avaliar:

- Tempo de resposta e solução de chamados;
- Disponibilidade da plataforma em regime de produção (uptime);
- Qualidade do atendimento técnico;
- Registro e atualização de relatórios de serviço;
- Grau de satisfação do usuário (quando aplicável).

17.7.2 Aplicação do IMR aos bens e licenças:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Os itens de fornecimento único (bens e licenças permanentes) não serão submetidos ao IMR mensal, uma vez que sua entrega está condicionada à aprovação da amostra e ao aceite definitivo técnico da CONTRATANTE, que atestará a conformidade com os requisitos do objeto.

A amostra, obrigatória e vinculante, substitui o IMR para fins de homologação desses itens, em razão da verificação prévia de funcionalidade, compatibilidade, desempenho e aderência técnica à solução requerida, conforme item 7.5 deste TR. Essa abordagem encontra respaldo no art. 48, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Registros e consequências da medição:

Os resultados das medições mensais deverão ser formalizados em relatório técnico e servirão como base para:

- Apontamentos de conformidade ou não conformidade;
- Aplicação de eventuais descontos proporcionais (vide item 17.8);
- Acompanhamento da execução contratual e revisão de metas;
- Justificativa para eventuais glosas, retenções ou reequilíbrio contratual.

17.8 Descontos nos Pagamentos

17.8.1. Para ambos os tipos de serviços, os pagamentos mensais estarão sujeitos a ajustes com base na apuração do IMR.

- Os descontos serão aplicados em caso de descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE), conforme detalhado no Anexo B - Índice de Medição de Resultado (IMR).
- Os descontos serão proporcionais ao impacto das não conformidades e aplicados diretamente sobre o valor do pagamento mensal.

18 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Vitória (ES), 06 de abril de 2026.

Maycon Cruz Silva

Chefe de Nucleo Especial de suporte ao usuário

Marcio Mercon de vargas

Gerente de Tecnologia da informação

Subsecretário Ordenador de Despesa

Antônio Carlos Haidmann Bispo





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO - SESA		
Un. Adm. Envolvidas:	SESA - GTI - GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
Responsáveis:	Oto Luiz Figueiró Wotzasek, Marcio Mercon de Vargas, Maycon cruz silva		
Data de Elab./ Atual.	23/04/2026	Versão:	2

16 - 1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Justificativa

A aquisição de sistema informatizado antifraude de soluções de captura e armazenamento de evidências no formato "Produto Pronto" (Software de Prateleira) que integre a rede própria da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) do Espírito Santo.

A modernização da gestão pública é uma necessidade, especialmente nas esferas estaduais, onde a qualidade e a eficiência dos serviços oferecidos à população dependem de estratégias organizacionais eficazes. Neste contexto, o estado tem como um de seus principais objetivos o aprimoramento contínuo da gestão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

processual dos recursos públicos. Este aprimoramento exige não apenas uma abordagem metódica, mas também a adoção de tecnologias inovadoras que proporcionem maior transparência e eficiência nos serviços públicos.

A coleta e o armazenamento eficiente de evidências relacionadas às atividades das diversas atividades sob a gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo apresentam-se como um dos principais desafios. Atualmente, o gerenciamento dessas evidências é feito por meio de sistemas tradicionais que exigem a inserção manual de dados, a utilização de formulários impressos, e a geração de relatórios que muitas vezes necessitam de auditorias constantes. Tais métodos, além de onerosos, tornam-se suscetíveis a erros e fraudes, comprometendo a confiabilidade das informações geradas.

Dessa forma, a implementação de uma solução informatizada voltada à coleta e armazenamento de evidências não apenas simplificaria o processo, mas também reduziria o tempo e os custos operacionais necessários para a análise e auditoria das informações. A automação proporcionada por tecnologias da informação e comunicação (TIC) terá um papel crucial na maximização dos processos e resultados, uma vez que permitirá um acesso rápido e eficiente aos dados, além de facilitar a supervisão das atividades das secretarias envolvidas.

A iniciativa também se alinha com as diretrizes de transparência e governança pública, promovendo um ambiente em que cidadãos e servidores possam confiar nos dados e informações gerados pelo governo estadual. A melhoria nas práticas de auditoria, unida à redução da carga de trabalho sobre os servidores, permitirá que os recursos humanos sejam direcionados para atividades mais estratégicas e de maior valor agregado.

Além disso, a solução a ser implementada atenderá a demanda por um armazenamento seguro e adequado dos dados, garantindo a integridade e o acesso às informações por longos períodos, conforme exigido pelas normativas vigentes. Isso se torna particularmente relevante em um cenário de constante evolução tecnológica, no qual as práticas tradicionais não atendem mais às expectativas de rapidez e eficiência que a sociedade demanda.

Por fim, ao adotarmos uma postura proativa frente às inovações tecnológicas, o estado reafirma seu compromisso em promover uma administração pública mais eficiente, transparente e responsiva. Essa mudança não só atenderá às necessidades internas, como também melhora a experiência do cidadão na utilização dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde do Estado de Espírito Santo.

Em resumo, a implementação de uma solução informatizada de coleta e armazenamento de evidências é essencial para a modernização da gestão pública, contribuindo para a simplificação de processos, redução de custos, e melhoria na





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

transparência governamental. É urgente que avancemos nessa direção, garantindo a vanguarda da inovação no setor público, beneficiando toda a sociedade.

Essa integração permitirá uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros, assegurando que os hospitais da rede própria adotem as melhores práticas de gestão hospitalar e se equiparem ao atendimento às exigências estabelecidas pela Portaria N.º 076-R, que tornou obrigatório para as instituições contratualizadas a implementação do DRG.

A metodologia DRG é uma ferramenta de classificação de pacientes internados, desenvolvida visando instrumentalizar a gestão hospitalar ao considerar a severidade e o risco de mortalidade dos pacientes a partir da análise das saídas hospitalares. Essa abordagem permite identificar grupos de pacientes com perfis clínicos semelhantes, possibilitando a qualificação de hospitais e serviços de saúde com base na gravidade dos casos. Com isso, o DRG facilita a otimização da gestão de custos e o direcionamento mais eficiente dos recursos hospitalares, promovendo uma assistência mais adequada às necessidades clínicas de cada paciente.

Além disso, o DRG busca mensurar e avaliar o desempenho hospitalar, permitindo uma comparação padronizada entre instituições. O método agrupa pacientes de acordo com sua complexidade, garantindo que os pacientes em um mesmo grupo apresentam características e consumo de recursos hospitalares similares. Esse modelo oferece um “pacote” de tratamento clínico ou cirúrgico que determina os recursos necessários, como materiais, medicamentos e diárias, e prevê resultados assistenciais, como tempo de permanência e riscos associados. Ao implantar essa metodologia, os hospitais podem comparar seu desempenho assistencial com outras entidades, utilizando as metas e critérios estabelecidos para a rede hospitalar.

Atualmente, 11 (onze) hospitais da rede própria e toda rede de fornecedores e empresas terceirizadas não utilizam esta metodologia, o que compromete a comparabilidade por meio da transparência e a eficácia na gestão dos custos e resultados assistenciais. Embora a solução de gestão hospitalar MV já seja utilizada, não há uma ferramenta capaz de permear todas as outras atividades diárias sob a gestão da SESA.

A ausência de ferramentas adequadas para a rastreabilidade, custódia e verificação do conjunto de evidências geradas pela gestão da Secretaria de Saúde do Estado de Espírito Santo dificulta a gestão eficaz de um orçamento anual nestes hospitais de aproximadamente R\$ 449,5 milhões (com base na despesa liquidada de 2023, conforme SIGEFES). Uma solução integrada possibilitará à SESA incrementar de forma exponencial a sua transparência e gestão como um todo, otimizando o uso dos recursos e aumentando a eficiência.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Dada a alta criticidade das evidências digitais a serem coletadas e seu caráter jurídico a posteriori, uma aquisição que possa ser operada completamente sob a administração da SESA elimina a necessidade de implantações físicas em cada unidade hospitalar. Isso facilita a implementação e manutenção, pois as atualizações e o suporte são gerenciados de maneira centralizada e remota, garantindo que os hospitais tenham sempre acesso à versão mais recente do software.

Além disso, a solução permitirá a agilidade nos métodos de auditoria e controle de toda a rede hospitalar, fornecedores e funcionários próprios e terceirizados. Assim, espera-se que a adoção dessa ferramenta gere economias substanciais, enquanto eleva a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

1.2. Alinhamento Estratégico

A contratação proposta visa atender a uma demanda essencial da SUSE: aprimorar o processo de fiscalização, crucial para garantir uma gestão financeira mais eficiente e transparente, parâmetros fundamentais para a administração pública.

Além disso, o objeto da contratação está em plena conformidade com a Estratégia Estadual que visa modernizar e integrar os serviços públicos por meio da digitalização e do uso de tecnologias de informação. Essa estratégia não apenas busca otimizar processos, mas também assegurar que os cidadãos tenham acesso a informações claras e precisas sobre a gestão das finanças públicas.

Essa contratação também se alinha com as políticas de Transparência Sustentabilidade, que são pilares fundamentais para a Secretaria de Saúde do Espírito Santo. Ao melhorar a fiscalização das despesas, a SUSE demonstra compromisso com a responsabilidade fiscal e a gestão ética dos recursos públicos, promovendo a confiança da população nas instituições governamentais.

Portanto, a iniciativa não só atenderá às necessidades imediatas de fiscalização, mas também contribuirá para a construção de uma gestão pública mais transparente, sustentável e eficaz, refletindo o compromisso do município com a inovação e o aprimoramento contínuo de seus serviços.

1.2. Contexto da Contratação e Problemas Identificados

A aquisição de uma solução integral visa resolver problemas estruturais enfrentados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) na gestão hospitalar e na alocação de recursos em seus 11 hospitais da rede própria. Esses problemas afetam diretamente





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

a eficiência operacional, a qualidade do atendimento e o uso adequado dos recursos públicos. Entre os principais desafios identificados, destacam se:

- **Rastreabilidade de Despesas e Pagamentos:** Sem ferramentas apropriadas, a SESA enfrenta dificuldades em manter um conjunto de arquivos de evidências nos diferentes centros de gestão, podendo resultar em desperdícios em áreas não prioritárias e em subfinanciamento de áreas críticas.
- **Gestão operacional ineficaz:** A ausência de um sistema integrado de coleta de evidências gera um alto grau de ineficiência na atuação de pessoal direto e indireto que deve continuamente submeter relatórios e formulários com as comprovações de cada caso, aumentando a carga laboral em tarefas indiretas com o cargo exercido.
- **Tomada de decisões baseada em dados deficientes:** Sem uma plataforma integral, os gestores hospitalares têm pouca visibilidade do desempenho das unidades, limitando a capacidade de decisões estratégicas baseada em dados acumulados, longas cadeias de comunicações e dependência de relatórios tardios.
- **Complexidade e demora em tarefas de auditoria:** A ausência de uma solução tecnológica moderna impede obriga aos funcionários responsáveis a longas de custosas pesquisas de dados na rede hospitalar e terceirizada para atender os requisitos de auditoria da alta gestão e órgãos controladores do estado.
- **Dificuldade na prestação de contas:** A ausência de um sistema centralizado impede a rastreabilidade dos custos detalhado e pode impedir que os hospitais prestem contas de maneira precisa e transparente, o que pode também comprometer a alocação de futuros recursos.

A aquisição de uma plataforma baseada em inteligência artificial que garanta tecnicamente a validade jurídica de todas as evidências associadas a gestão, s, permitirá que a SESA modernize a gestão hospitalar com uma abordagem integrada e baseada em resultados. Isso garantirá que os 11 hospitais da rede própria alcancem os mesmos padrões de excelência exigidos por portaria à rede complementar, proporcionando uma gestão mais eficiente, transparente e focada na qualidade do atendimento ao paciente. A solução facilitará também a comparação de resultados entre hospitais da rede estadual, nacionais e internacionais, promovendo benchmarking e melhorias contínuas, além de assegurar um uso mais eficiente dos recursos públicos.

17 - 2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.1. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

O Decreto Estadual nº 5.307-R, de 15 de fevereiro de 2023 dispõe sobre a governança das contratações públicas e institui a obrigatoriedade do Planejamento de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional. Por outro lado, a Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG n.º 008-R, de 17 maio de 2023, em seu art. 5º, dispensa aos Órgãos e Entidades do Estado, exceção à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a elaboração do PCA para o exercício de 2024.

A implementação conjunta dessas soluções é fundamental para garantir uma visão holística da eficiência operacional e financeira dos hospitais, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos. Além disso, a contratação está diretamente vinculada ao Eixo 1 - Qualidade de Vida aos Capixabas, do programa estratégico de governo "Inova Saúde", que busca ampliar a capacidade de monitoramento e controle dos serviços de saúde por meio de indicadores clínicos, operacionais e financeiros. O uso de dados precisos permitirá a tomada de decisões estratégicas alinhadas à visão de um estado mais inovador e eficiente. Essa proposta demonstra o compromisso do Governo do Estado em modernizar a gestão dos serviços de saúde por meio de tecnologias inovadoras.

2.2. Alinhamento com a Estratégia Institucional

Essa contratação está diretamente alinhada à estratégia institucional da SESA e às diretrizes do Governo do Estado, que priorizam a modernização dos serviços de saúde por meio da digitalização e do uso de indicadores robustos para uma gestão mais eficaz. O Plano Estadual de Saúde, documento estratégico para o ciclo 2024-2027 aponta em sua "DIRETRIZ 3 - Ampliar e adequar a infraestrutura física e tecnológica do SUS para tornar os ambientes mais humanizados, acessíveis e acolhedores", visando "Investir recursos financeiros para qualificar a infraestrutura física e tecnológica da rede assistencial do SUS/ES no âmbito da Atenção Primária e Especializada".

A aquisição de uma plataforma centralizada, proporcionará a ferramentas essencial para incrementar a transparência e agilidade da gestão tanto de hospitais da rede estadual assim como todos os serviços e contratos terceirizados. Esse alinhamento é fundamental para assegurar que os recursos sejam alocados de forma eficiente, melhorando a tomada de decisões e promovendo uma gestão baseada em resultados concretos.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Dado que a transparência e modernização dos métodos tecnológicos é considerada uma prioridade estratégica, devido ao impacto significativo que essas ferramentas podem ter na otimização dos serviços de saúde. Alguns dos principais fatores que justificam essa priorização incluem:

- **Agilidade e capilaridade na obtenção de comprovações primordiais:** A Plataforma Integral Centralizada permitirá uma visão detalhada e unificada da execução orçamentaria, assim como todas as ferramentas de auditoria necessárias para garantir a transparência da gestão.
- **Carga de trabalho a funcionários diretos e indiretos:** As solução impactara diretamente no acúmulo de tarefas de toda a rede de pessoal sob gestão da SESA, direta e indiretamente, evitando demoras e retrabalhos na gestão. A capilaridade estadual da SESA tornam necessária a implementação de uma solução robusta e integrada.
- **Necessidade de modernização contínua:** A evolução tecnológica na área de gestão hospitalar exige a adoção de soluções modernas e integradas, a aquisição de uma plataforma integral de captura e custódia de evidências colocara a SESA na liderança das melhores praticas internacionais de gestão e transparência.

A implementação das soluções DRG e Gestão de Custos será acompanhada por indicadores de desempenho estabelecidos no Termo de Referência, que servirão como base para avaliações contínuas. Estes indicadores permitirão ajustes proativos ao longo da execução do contrato, garantindo o alcance dos objetivos definidos. O processo de monitoramento contínuo utilizará dados em tempo real para acompanhar o desempenho assistencial e financeiro dos hospitais, assegurando o alinhamento com as diretrizes estratégicas da SESA e o programa "Inova Saúde". Esse acompanhamento garantirá que a execução do contrato siga os princípios de eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, promovendo o uso adequado dos recursos e a oferta de serviços de saúde de alta qualidade.

3. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

A aquisição de uma solução deve incluir todos os serviços acessórios a mesma como treinamento, adequação, testes e personalização as necessidades específicas da SESA

Os softwares devem possuir 25 meses de licenciamento de uso com direito de atualização e suporte.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4. NECESSIDADES TECNOLÓGICA

Prover soluções tecnológicas que permitam atender as necessidades e expectativas do negócio, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos que utilizaram a ferramenta, assim como possível acesso a terceiros que prestam serviços ao poder público de forma transitória ou permanente.

A solução deve buscar automatizar as ações diárias, maximizando os resultados e ampliando sua utilização.

5. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

A solução deverá atender as especificações técnicas constantes no Apêndice I deste Estudo Técnico.

A solução deverá estar alinhada, na medida do possível, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), em especial, aos princípios de segurança (Art. 6º, inciso VII) e prevenção (Art. 6º, inciso VIII).

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Para a identificação do quantitativo necessário, foram observadas as necessidades elencadas e quantidades estimadas pelas áreas requisitantes e também pelos serviços contratados do município, tanto eventuais como permanentes.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Estimativa anual de volumes dos serviços a serem contratados:

QUANTIDADE ESTIMADA

Lo te	It em	Descrição	Códi go SIGA	Unid.	Quant .
1	1	Servidor Centralizado de Armazenamento de Documentos e Evidências com HSM-Blockchain		Unid.	2
1	2	Servidor de Licenças de Base de Aplicativo Móvel com Blockchain e IA		Unid.	2
1	3	Ferramenta de Migração para Servidores Privados Offline		Unid.	2
1	4	Servidor de Licenças Local		Unid.	2
1	5	Licenças Permanente de desenvolvimento, teste e homologação de integrações.		Unid.	6
1	6	Suporte Técnico de Desenvolvimento para Integração e Customização		Mês	6
2	1	Licenças de Uso Permanente de aplicação móvel segura		Unid.	200
2	2	Suporte Técnico e Manutenção		Mês	24

HASH: c395e63ded972fb6d9dfa0785e314ee96dcd99ea5778d398eca40a0ae70eb. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TC96-DNTA-GH4W-ZKBU>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

7.1. Identificação das soluções

ID	Descrição da solução
A	Adoção de Software Público
B	Aquisição de licenças de Softwares Proprietários

7.2. Projetos similares no âmbito da Administração Pública

No decorrer da pesquisa realizada, não foram identificadas contratações na Administração Pública que apresentassem um objeto plenamente coincidente com a demanda específica deste projeto. Embora existam iniciativas voltadas para modernização de processos e digitalização de dados, não foram encontrados projetos que envolvessem uma solução informatizada com o mesmo escopo e características técnicas necessárias para atender às demandas de coleta e armazenamento de evidências da forma requerida.

Essa ausência de precedentes reforça a singularidade e inovação da solução proposta, evidenciando a necessidade de um processo personalizado que contemple as particularidades e exigências da nossa realidade administrativa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
 Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
 49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ÓRGÃO	LICITAÇÃO	OBJETO
Superior Tribunal De Justiça/DF	PE 31/2023	Aquisição das licenças de uso, por meio de assinatura, dos softwares SketchUp Pro e Autodesk Revit 2023
Banco do Estado do Pará S/A	PE 5/2023	Aquisição de licenças de softwares, bem como a aquisição do direito de atualização dos softwares: IBM Sterling Connect: Direct Premium Edition Processor Value Unit (PVU), instalação e treinamento.
Prefeitura Municipal de Leopoldina	PE 62/2023	Fornecimento de licenças anuais dos softwares AutoCAD 2023 e Revit 2023.
Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista	PE 21/2023	Renovação de assinatura de uso dos softwares Autodesk (Architecture Engineering & Construction Collection / AutoCAD Revit LT Suite / AutoCAD LT / AutoCAD Including Specialized Toolsets).
SESI-DF	PE 55/2023	Aquisição de licenças para utilização dos softwares: AEC Collection, Revit LT, AutoCAD LT, Oraçafascio e Escape.
Câmara Legislativa	Contrato 38/2023	Aquisição de licenças de software de desenho técnico de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos, plantas, estudos e apresentações bidimensionais e tridimensionais na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte técnico e atualizações.
GDF	PE 06/2023	Prestação de serviço de subscrição de licenças do software de modelagem SKETCHUP PRO.
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Tecnologia	PE 478/2023	Aquisição de serviços de licenciamento de software e serviços agregados.

HASH: c395e63ded972fb6d9dfa0785e314ee96dcd9e9a5778d398eca40a0ae70eb. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TC96-DNTA-GH4W-ZKBU>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Ministério Público do Acre	PE 11/2023	Contratação dos serviços de Licença para utilização de softwares para desenvolvimento de projetos arquitetônicos e complementares, quais sejam: Serviço de locação de software: Sketchup Pro –Sketchup, Serviço de locação de software: Autocad – Autocad, Serviço de locação de software: Revit – Revit, Serviço de aquisição de software: Lumion pro [Ivit] – Lumion.
Tribunal de Contas /RJ	PE 15/2023	Fornecimento de licenças de uso para software de prateleiras e/ou atualização tecnológica incluindo suporte técnico.
Polícia Civil /DF	Contato 68/2022	Prestação de serviços de disponibilização de acesso à plataforma Google Maps API, devendo ser disponibilizados acessos, API's (Application Programming Interface) e SDK's (Software Development Kit) da solução de GIS (Sistema de Informações Geográficas) de tecnologia Google, serviços contemplados atualmente na plataforma Google Maps.
Ministério do Turismo	PE 5/2019	Prestação de serviços cartográficos digitais e na disponibilização de acesso a soluções de geoprocessamento e georreferenciamento, incluído acessos API;s (Application Programming Interface) e SDK;s (Software Development Kit) da solução GIS (Sistema de Informações Geográfica) do fabricante Google, denominada Google Maps.

8. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

8.1. Solução A – Adoção de Software Público Brasileiro

O Software Público Brasileiro é uma categoria de software livre criada para atender à modernização da administração pública em todos os níveis de governo — União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Disponibilizado gratuitamente no Portal do Software Público Brasileiro, esse modelo gera economia de recursos públicos e promove a eficiência administrativa ao compartilhar soluções tecnológicas que beneficiam tanto o setor público quanto a sociedade.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

O uso desse tipo de software facilita a transparência e a digitalização de dados públicos, permitindo o acesso da população às informações e promovendo a confiança na gestão pública. A reutilização e a adaptação do código-fonte por diferentes órgãos são vantajosas, pois reduzem a dependência de fornecedores e evitam o aprisionamento tecnológico, ao mesmo tempo que promovem a autonomia da administração pública.

Contudo, após uma análise criteriosa no portal (<https://softwarepublico.gov.br>), verificou-se que não há, atualmente, um modelo de software público que seja igual ou similar ao demandado neste projeto. Não foi encontrada nenhuma solução disponível que atenda integralmente aos requisitos específicos e técnicos necessários para o desenvolvimento desta iniciativa. Isso inviabiliza o uso do Software Público Brasileiro para essa demanda, evidenciando a necessidade de uma solução personalizada para suprir as exigências e particularidades do projeto.

8.2. Solução B – Aquisição de Licenças de Softwares Proprietários

O Software Proprietário tem direito exclusivo, para ter acesso ao sistema requer uma licença. Apesar dos usuários serem limitados a usar, modificar e compartilhar o software, é possível destacar a economia de tempo e trabalho, junto a facilidade na realização de tarefas de gerenciamento e o aumento da precisão e eficiência das operações.

No caso em questão, trata-se de uma solução de mercado, que proporciona um processo de implantação ágil, com possibilidade de constante atualização e caso seja necessário, além da redução considerável de custos da aquisição.

O modelo de distribuição de software praticado pelo mercado baseia-se em licenciamento de uso de licenças renováveis, o qual pressupõe propriedade intelectual para a detentora do software.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Portanto, o usuário de um software proprietário não o compra, não é dono ou proprietário dele. O usuário em questão tão-somente firma um contrato de utilização daquele software sob certas condições, previstas na licença a que aderiu.

Embora tal relação contratual não garanta a independência efetiva de fornecedor, tendo em vista a propriedade intelectual da solução para a presente contratação, do ponto de vista técnico se mostra viável, uma vez que atende as necessidades retratadas neste Estudo Técnico.

9. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Conforme § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, após o levantamento das possíveis soluções para a prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a Solução A – Adoção de Softwares Públicos é tecnicamente inviável, uma vez que não foi possível identificar softwares disponíveis no Portal de Software Público para o atendimento das necessidades do MEC, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

10.1. Solução Viável

- Solução B – Aquisição de Licenças de Softwares Proprietários.

10.2. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade (TCO)

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.1. Objeto da Contratação

Aquisição de uma solução de coleta e armazenamento de evidências com inteligência artificial, que assegure a confiabilidade e autenticidade de dados, imagens e documentos, atendendo às necessidades específicas do órgão público.

11.2. Composição da Solução

A solução será composta, no mínimo, pelos seguintes itens, conforme especificado na tabela abaixo:

1. Serviço Central de Armazenamento com Blockchain: assegura a integridade e segurança das evidências por meio de tecnologia de registro distribuído.
2. Aplicativo Móvel com IA para Captura de Informações: compatível com Android e iOS, este aplicativo utiliza inteligência artificial para verificar a autenticidade dos dados e imagens no momento da captura.
3. Portal Privado de Gerenciamento Web: acesso seguro para o monitoramento e controle dos dados coletados, com ferramentas avançadas de análise e rastreamento.
4. Ferramentas de Integração (API): permitem a conectividade com outros sistemas do órgão, facilitando a interoperabilidade e o compartilhamento de informações.
5. Ferramenta de Migração para Servidores Privados Offline: garante a flexibilidade de armazenamento e a continuidade operacional, permitindo o acesso mesmo em ambientes offline.

As especificações técnicas detalhadas de cada item estão descritas no Apêndice I deste Estudo Técnico.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base nas definições da Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, e nas disposições aplicáveis às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação contidas na Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Lo te	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	1	Servidor Centralizado de Armazenamento de Documentos e Evidências com HSM-Blockchain	Unid.	2	335.992,00	671.984,00
1	2	Servidor de Licenças de Base de Aplicativo Móvel com Blockchain e IA	Unid.	2	210.749,00	421.498,00
1	3	Ferramenta de Migração para Servidores Privados Offline	Unid.	2	140.500,00	281.000,00
1	4	Servidor de Licenças Local	Unid.	2	25.000,00	50.000,00
1	5	Licenças Permanente de desenvolvimento, teste e homologação de integrações.	Unid.	6	15.000,00	90.000,00
1	6	Suporte Técnico de Desenvolvimento para Integração e Customização	Mês	6	45.000,00	270.000,00

HASH: c395e63ded972fb6d9dfa0785e314ee96dcd99ea5778d398eca40a0ae70eb. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TC96-DNTA-GH4W-ZKBU>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1	1	Licenças de Uso Permanente de aplicação móvel segura	Unid.	200	30.000,00	9.000.000,00
1	2	Suporte Técnico e Manutenção	Mês	24	85.000,00	2.040.000,00

Valor total estimado: R\$ 12.824.482,00 (doze milhões oitocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais)

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A presente contratação refere-se ao pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como padrão e com especificações de desempenho e qualidade objetivamente estabelecidas, em conformidade com as práticas usuais de mercado.

A escolha da solução solicitada justifica-se pela importância estratégica do sistema para a modernização e eficiência dos processos e operações do Município. A solução atende rigorosamente às especificações técnicas descritas no Apêndice I deste Estudo Técnico, abrangendo aspectos essenciais de desempenho, segurança e confiabilidade. Esse sistema permitirá ao Município aprimorar a gestão dos serviços públicos, garantindo maior precisão, agilidade e transparência nos processos administrativos.

Dessa forma, a contratação desta solução tecnológica contribui diretamente para a eficiência operacional, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população e assegurando que o Município esteja alinhado às melhores práticas de gestão e uso de recursos públicos.

14. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

HASH: c395e63ded972fb6d9dfa0785e314ee96dcd99ea5778d398eca40a0ae70eb. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TC96-DNTA-GH4W-ZKBU>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A escolha da solução do ponto de vista econômico, justifica-se maior vantajosidade para a Administração pública promovendo a livre concorrência, bem como maior alcance de participantes na pretensa licitação.

Desta forma, a justificativa econômica da escolha da solução, dada a característica do processo, deve ir além da mera comparação de preços, levando em conta a qualidade do serviço, a capacidade de atendimento às demandas da Administração e a aderência aos princípios de economicidade e eficiência.

Assim, a solução selecionada deverá representar a melhor opção para o Município, garantindo a satisfação das necessidades do órgão público e a melhor aplicação dos recursos públicos.

15. PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento desta solução é possível tecnicamente unicamente por lotes, isto é, o objeto não comporta materialmente a divisão em partes de cada lote.

Existe uma relação de dependência unívoca entre os itens da tabela descritiva de cada lote, sendo assim cada item só poderá ser vencido por um único fornecedor, sem prejuízo à administração pública, a concorrência entre fornecedores participantes se dará no valor conjunto da solução.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os principais benefícios que poderão ser alcançados com a contratação da solução incluem:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- a) Garantir o atendimento institucional contínuo, mantendo as ferramentas de software alinhadas às exigências atuais do mercado e com recursos adequados para atender às necessidades operacionais;
- b) Assegurar suporte oficial do fabricante para correções de segurança e resolução de problemas relacionados à utilização dos softwares;
- c) Ampliar as alternativas de acesso à informação, superando os métodos convencionais;
- d) Disponibilizar informações georreferenciadas com alta precisão e confiabilidade, promovendo maior assertividade nas decisões;
- e) Oferecer dados georreferenciados para auditorias contínuas, assegurando a conformidade e transparência nos processos;
- f) Prover visualização imediata do conjunto de evidências de cada processo público, sem exigir esforços adicionais por parte dos servidores;
- g) Permitir o monitoramento, gerenciamento e projeção de recursos importantes por meio da integração com o Google Maps API;
- h) Garantir armazenamento seguro e permanente das evidências digitais, com alta integridade e acessibilidade;
- i) Proteger as informações sensíveis, assegurando confidencialidade e conformidade com as normas de segurança da informação;
- j) Mitigar riscos associados à integridade e à disponibilidade dos dados;
- k) Oferecer suporte técnico contínuo e consultoria especializada para otimização da utilização da solução;
- l) Promover a transparência no uso da inteligência artificial, garantindo que os processos decisórios e análises sejam rastreáveis e auditáveis, aumentando a confiança pública na gestão;
- m) Viabilizar futuras possibilidades de conectividade com outros sistemas e soluções tecnológicas, permitindo a evolução contínua da infraestrutura e a integração com novas plataformas e ferramentas.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A área requisitante deverá monitorar continuamente a execução contratual, visando assegurar a continuidade dos serviços e prevenir interrupções não programadas. Além disso, deverá manter o controle sobre o conhecimento dos serviços e processos de execução, minimizando o risco de dependência do fornecedor.

Todos os eventos relacionados à execução contratual devem ser registrados adequadamente. Os riscos identificados estão detalhados no Mapa de Gerenciamento





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

de Riscos. A Secretaria designará equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi desenvolvido a partir da análise criteriosa das alternativas para atender às necessidades da área requisitante, em consonância com as disposições normativas vigentes.

A análise demonstrou que a contratação é viável, considerando os ganhos em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, os requisitos propostos atendem integralmente às demandas, os custos estão alinhados com as previsões orçamentárias e os riscos identificados são plenamente gerenciáveis.

Em face dos benefícios estratégicos e operacionais, RECOMENDAMOS a continuidade do processo de contratação, com plena confiança em sua viabilidade e adequação para a administração pública.

APÊNDICE 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PLATAFORMA DE COLETA, VERIFICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE EVIDÊNCIAS

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA SOLUÇÃO

LOTE 1 - Plataforma Blockchain de Evidências Digitais ON-Premisses

1. A Plataforma de AI Integral para Captura e Custódia de Evidências em Blockchain, deverá oferecer um conjunto de sistemas com as seguintes especificações técnicas:

1.1. Plataforma de captura e custódia com criptografia por hardware tipo HSM de propósito geral.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1.1. Solução de Inteligência Artificial (IA) para captura e custódia de evidências digitais gerenciada por servidor(es) centralizados alocados nas dependências do CONTRATANTE (ou onde este solicitar adequado) com suporte nativo, ao menos o sistema Android (todas as versões) e o sistema iOS (todas as versões), assim como interface segura de administração. Futuras evoluções devem ser implementadas de forma automática e sem prejuízo para a realização dos negócios.

1.1.2. Suportar aplicativos descentralizados e, preferencialmente, possuir ferramentas para desenvolvimento e gerenciamento de seu ciclo de vida.

1.1.3. Possuir mecanismos para geração e manutenção do ciclo de vida das chaves de segurança e certificados digitais necessários para o funcionamento da solução e suas aplicações.

1.1.4. Console / interface gráfica, onde administradores e operadores possam interagir com a solução de armazenamento de contratos inteligentes distribuídos, para executar atividades como gerenciar contas, criar e monitorar redes e quaisquer componentes necessários, em idiomas português (padrão Brasil) e em inglês, preferencialmente.

1.1.5. A solução deve prover serviços de geolocalização, hora universal, identificação unívoca do dispositivo de captura utilizado e usuário autorizado. Estas capacidades devem ser automáticas e não passíveis de intervenção do usuário.

1.1.6. A solução não deve depender de um único componente e deve suportar a falha de quaisquer componentes. Os componentes devem ser resilientes, através da utilização de múltiplas instâncias, com recursos de replicação privada nas dependências do cliente, aliadas à replicação de dados e redundância de armazenamento e recursos computacionais.

1.1.7. A solução deve possuir tecnologia de registro de transações e rastreamento de ativos armazenados de forma contínua e ininterrupta (blockchain).

1.1.8. Prover uma metodologia de integração ao ERP e/ou sistemas que o CONTRATANTE possua em funcionamento assim como futuros desenvolvimentos sem requerer modificações, nem adaptações em nenhuma delas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1.9. A solução tecnológica deve estar sob a guarda de solução de criptografia via hardware que gere de independentemente os blocos iniciadores de forma segura contemplando, ao menos, controle de aplicação, identificação de usuário, filtro de URL e controle de políticas de acesso.

1.1.10. Ter processo de monitoração para a solução tecnológica, com recursos que incluem ferramentas para análise e automação.

1.1.11. Observar como regras e condições para o tratamento de informações a priorização de localização, uso e tráfego do CONTRATANTE.

1.1.12. Prioritariamente, que o serviço seja disponibilizado em dependências do cliente, garantindo o funcionamento off-line com todas suas funcionalidades, assim como o armazenamento das cópias de segurança / backup. Em caso de serviço em centro de computadores privado, é necessário que garanta o pleno acesso do CONTRATANTE aos servidores em uso com permissões de administração e gestão.

1.1.13. A Solução deve permitir a captura de quaisquer formatos de mídia digital (imagem, vídeo, áudio) na máxima resolução possível do dispositivo de captura.

1.1.14. Tanto os contratos inteligentes baseados em vídeo quanto áudio devem ser automaticamente transcritos para a linguagem do usuário. A transcrição automática de vídeo e áudio inteligente também se deve aplicar aos contratos inteligentes baseados em imagem estática de documentos.

1.2.1 Transmissão de dados e segurança

1.2.2 Permitir a utilização de certificados digitais para autenticação mútua das instâncias de integração do tipo SSL/TLS versão 1.2 ou superior.

1.2.3 Ser capaz de herdar e manter Token de Acesso de usuário de forma a gerenciar o acesso e autorizações dos usuários aos recursos providos pela solução tecnológica contratada.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.4 Gerenciar Certificados Digitais e manter armazenamento seguro dos Certificados e as respectivas chaves criptográficas para fins de assinaturas das mensagens trocadas entre o CONTRATANTE e a Solução contratada. Para tanto, recomenda-se fazer uso da tecnologia de Hardware Security Module - HSM ou armazenamento seguro em dependências do CONTRATANTE e/o CONTRATADA, admitindo-se, sob avaliação da CONTRATANTE soluções terceirizadas on-line desde que sejam internacionalmente reconhecidas.

1.2.5 A mensagem de requisição aos serviços de autenticação e autorização deverá ser assinada digitalmente pela solução tecnológica para encaminhamento ao CONTRATANTE. Assim como as respostas do CONTRATANTE às requisições da solução ofertada pela CONTRATADA também deverão ser assinadas digitalmente antes do envio.

1.2.6 Os serviços de autenticação e autorização, quando acionados, só irão responder às requisições da Solução Tecnológica do CONTRATANTE mediante a confirmação positiva da assinatura digital, bem como a Solução Tecnológica da CONTRATADA só irá liberar o recurso após a confirmação positiva da assinatura digital da mensagem pelo CONTRATANTE.

1.2.7 Deve permitir o uso de verificadores de credenciais por múltiplo fator (MFA, 2FA) ou outro mecanismo adicional de autenticação.

1.2.8 Deve permitir o gerenciamento de tarefas assinadas por usuário ou grupos de usuários atendendo as previsões temporais dos administradores do sistema, sendo estas ajustáveis por evento/usuário/data.

1.3 Segurança

1.3.1 A solução tecnológica deve prover mecanismo de acesso protegido aos dados por meio de chave de criptografia, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso.

1.3.2 A solução tecnológica deve observar os requisitos de segurança para o processo de transferência de dados, como a conexão privada por VPN, para garantir a integridade e a confidencialidade dos dados.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.3 A solução tecnológica deve garantir, no caso de descontinuidade da solução, a Solução Contratada deve ficar completamente operativa e funcional nas dependências do cliente por tempo indeterminado para consultas dos contratos digitais inteligentes armazenados. 2.5.3.4 A solução tecnológica deve suportar a exportação de dados para qualquer Banco de Dados Relacional ou Não relacional (quando se aplicar).

1.3.4 A solução deve prover trilha de auditoria e logs de segurança das atividades de todos os usuários, além de histórico de chamadas de APIs.

1.3.5 O serviço deverá possuir recursos de alta disponibilidade, além de sistemas para cópias de segurança, restauração de dados e auditoria.

1.3.6 O serviço deverá dispor de solução de gerenciamento e replicação de backup.

1.3.7 Possuir sistema de prevenção à intrusão (IPS), mecanismo que possa responder a ataques em tempo real, bloqueando pacotes considerados maliciosos e Ameaças Persistentes Avançadas.

1.3.8 Possuir solução de antivírus para servidores físicos e virtualizados.

1.3.9 Dispor de procedimentos de gerenciamento de vulnerabilidades e aplicação de patches de segurança.

1.3.10 Permitir a configuração de diferentes perfis de acesso com níveis de permissões diferentes para usuários distintos.

1.3.11 O provedor deve oferecer serviço de Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança:

1.3.12 Serviço inteligente de detecção de ameaças para monitoração contínua de atividades mal intencionadas e/ou comportamentos não autorizados.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.13 Deverá ter respostas automatizadas para incidentes.

1.3.14 Deverá ser capaz de funcionar plenamente sem a instalação de clientes.

1.3.15 Deverá funcionar como solução única para detecção de alertas, visibilidade de ameaças, procura proativa e resposta a ameaças.

1.3.16 Deverá fornecer regras de aprendizado baseadas em comportamento.

1.3.17 O provedor deve oferecer serviço de Verificação/Análise de Vulnerabilidade.

1.3.18 Deve possuir serviço para avaliar as vulnerabilidades e desvios das melhores práticas de segurança dos serviços em centro de computadores.

1.3.19 Deverá permitir a configuração de políticas de segurança de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

1.3.20 Deverá ter verificações com base em melhores práticas, padrões de conformidade comuns e vulnerabilidades. Essas verificações incluem etapas recomendadas detalhadas para resolver potenciais problemas de segurança.

1.3.21 Deverá possuir mecanismo para a aplicação das recomendações de segurança de forma segura em todos os recursos disponíveis.

1.3.22 Deverá ser automatizado apenas com o uso de APIs.

1.3.23 Deverá apresentar uma lista com as vulnerabilidades encontradas, categorizadas por nível de gravidade.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**LOTE 1 - Licenças de Uso Permanente de Aplicação Móvel Segura, suporte,
treinamento e manutenção.**

2. As Licenças de Uso Permanente de Aplicação Móvel Segura compatíveis com a Plataforma de AI Integral para Captura e Custódia de Evidências em Blockchain, deverá oferecer como mínimo as seguintes especificações técnicas:

2.1. Compatibilidade com sistemas operativos Android e iOS

2.1.1. As licenças de uso permanente fornecidas devem funcionar para a aplicação móvel compatível em versões modernas (ano 2019 ou posterior) com aparelhos móveis operando em sistema Android e iOS. As atualizações durante um período mínimo de 24 meses devem estar inclusas no custo da licença.

2.1.2. A aplicação móvel deve estar disponível para download nas lojas Google Play e Apple Store compatíveis com idioma português e válidas em todo o território Brasileiro.

2.2 Validade indeterminada das licenças

2.1.2.1. Mesmo após o período de 24 meses ter expirado, as licenças de uso permanente devem continuar válidas, permitindo todo tipo de consultas as evidências coletadas, inclusive se não for possível realizar atualizações futuras ou adicionar novos dados.

2.1.2.2. Deve ser fornecido um catálogo completo de números de série de cada licença fornecida junto com uma declaração do fabricante da validade indeterminada.

2.3 Suporte, Treinamento e Manutenção

2.3.1 O CONTRATADO deverá oferecer um sistema de suporte on-line para todos os usuários do sistema de aplicação móvel de captura de evidências no idioma português, com atendimento em horário comercial durante a validade toda do contrato.

2.3.2 O CONTRATADO deverá fornecer Cursos de Treinamento On-line para todos os usuários do sistema de aplicação móvel de captura de evidências no idioma português com um cadastro seguro que confirme a assistência completa do curso dos usuários.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

O histórico de assistência aos treinamentos deverá ficar à disposição da CONTRATANTE para qualquer consulta.

2.3.3 Deverá ser oferecido um sistema de manutenção preventiva que inclui ciclos de testes para versões futuras da aplicação móvel de captura de evidências que permita garantir a todas as funcionalidades em aparelhos futuros.

Esta proposta, com a inclusão dos pontos acima mencionados, poderá auxiliar no desenvolvimento de uma solução de captura gerenciada robusta e segura, que atenda às necessidades atuais e futuras do SOLICITANTE. Além disso, contribui para a mitigação de riscos e aumento da eficiência operacional.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**
- 1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 1.2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 1.2.9.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 1.2.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 1.2.9.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
 - 1.2.9.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 1.2.9.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 1.2.9.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 1.2.9.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 1.3.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- 1.3.3. **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
- 1.3.4. **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.4.2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5.Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6.**Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.9. No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

1.3.10. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

1.3.11. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

1.3.11.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

1.3.11.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.3.12 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

1.3.12.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

1.3.12.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.3.13 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1.Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.2.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento ou implantação de plataforma de armazenamento seguro e inviolável de dados digitais com integração a servidores locais ou em nuvem, utilizando criptografia e blockchain para rastreabilidade ou custódia digital, com capacidade de processamento de no mínimo **100.000 (cem mil) eventos de controle por segundo**, atendendo simultaneamente a pelo menos **1 (uma) unidade pública de médio ou grande porte** (como secretaria, hospital, tribunal, etc.);

b) Instalação ou suporte a infraestrutura segura com HSM (hardware security module ou mecanismo equivalente), aplicação móvel multiplataforma (Android/iOS) com coleta automática de metadados (data/hora, geolocalização, usuário autenticado) e integração backend;

c) Execução de serviços continuados com suporte técnico remoto ou local, por período igual ou superior a **2 (dois) meses**, com base instalada distribuída (dispositivos móveis + servidores) e requisitos de segurança da informação e interoperabilidade;

d) Mecanismos de classificação automatizada de registros digitais com base em metadados configuráveis, indexação textual e semântica com motor de busca





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

escalável, e exposição de dados por meio de API pública (RESTful ou GraphQL) com documentação legível por máquina;

e) Prestação de **no mínimo 1 (um) treinamento** ou capacitação técnica de usuários ou equipes públicas de TI.

1.4.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **2 (dois) anos** na execução de serviços de suporte técnico ou manutenção de sistemas computacionais integrados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

1.4.4. O quantitativo mínimo de atestados será de **1 (um) atestado** que contemple cumulativamente os requisitos das alíneas (a) a (e) acima, ou a apresentação de múltiplos atestados que, em conjunto, comprovem o atendimento de todas as características mínimas exigidas. Será admitido o somatório de diferentes atestados de fornecimento ou implantação desde que comprovem conjuntamente a experiência nos itens acima, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo e experiência, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 1.4.9.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.
- 1.4.10.Quando se tratar de fornecimento de bens/licenças de pagamento único (itens 1 a 5 e 7 do GRUPO ÚNICO)”
- 1.4.11.Comprovação de aptidão para o fornecimento de soluções tecnológicas de complexidade e funcionalidade similar ou superior à do objeto desta contratação (captura e custódia de evidências digitais em plataformas móveis seguras), por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de:
- 1.4.11.1.1.Plataformas de armazenamento seguro e inviolável de dados digitais;
- 1.4.11.1.2.Aplicações móveis multiplataforma com integração a servidores locais ou em nuvem;
- 1.4.11.1.3.Soluções com uso de criptografia e blockchain para rastreabilidade ou custódia digital.
- 1.4.11.2.Os atestados deverão abranger, no mínimo:
- 1.4.11.2.1.Fornecimento de plataforma integrada on-premises ou em cloud híbrida com controle de evidências digitais;
- 1.4.11.2.2.Instalação ou suporte a infraestrutura segura com HSM, aplicação móvel e integração backend;
- 1.4.11.2.3.Atendimento simultâneo a pelo menos uma unidade pública de médio ou grande porte (como secretária, hospital, tribunal, etc.).
- 1.4.11.3.Será admitido o somatório de atestados distintos para compor o quantitativo mínimo exigido, desde que referentes a entregas realizadas em períodos concomitantes, conforme o art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.12.Quando se tratar de prestação de serviços técnicos (itens 6 e 8 do GRUPO ÚNICO)
- 1.4.13.Comprovação de aptidão para execução de serviços técnicos de suporte, desenvolvimento e integração de sistemas, com uso de tecnologias blockchain, mobile e webservices, por meio de atestados que evidenciem:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 1.4.13.1.1. Execução de serviços continuados com suporte técnico remoto ou local, por período igual ou superior a 2 (dois) meses;
- 1.4.13.1.2. Atendimento a sistemas com base instalada distribuída (ex: dispositivos móveis + servidores) e com requisitos de segurança da informação e interoperabilidade;
- 1.4.13.1.3. Prestação de treinamentos ou capacitação técnica de usuários ou equipes públicas de TI.
- 1.4.13.2. Será exigida a comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na execução de serviços de suporte técnico ou manutenção de sistemas computacionais integrados, considerando-se o somatório de períodos em atestados distintos.
- 1.4.13.3. Será admitido o uso de atestados de consórcios ou subcontratadas, desde que a licitante demonstre sua participação efetiva na execução do objeto e atenda ao disposto nos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.14. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 1.4.15. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 1.4.16. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
- 1.4.17. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 1.4.18. Prova de Aptidão Técnica Específica para Catalogação Semântica
A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, ter fornecido ou implantado solução tecnológica que inclua:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- A. Mecanismos de classificação automatizada de registros digitais com base em metadados configuráveis, com estrutura de etiquetas e catálogos dinâmicos;
- B. Sistema de indexação textual e semântica, com motor de busca escalável e ranqueamento de resultados por similaridade;
- C. Exposição de dados por meio de API pública (RESTful ou GraphQL), com autenticação e documentação legível por máquina.

Será admitido o somatório de diferentes atestados de fornecimento ou implantação desde que comprovem conjuntamente a experiência nos itens acima, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO B

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

1.Âmbito da Aplicação

- 1.1.Este Anexo aplica-se exclusivamente aos serviços continuados:
 - 1.1.1.**Grupo Único – Item 6** (Suporte Técnico de Desenvolvimento para Integração e Customização);
 - 1.1.2.**Grupo Único – Item 8** (Suporte Técnico e Manutenção);
 - 1.1.3.**Serviços por demanda em UST** (treinamento e integrações), quando houver.
- 1.2.Bens e licenças de pagamento único (Grupo Único – Itens 1 a 5 e 7) não se submetem ao IMR; sua conformidade é verificada pela amostra e aceite definitivo, conforme item 17.7 do TR.
- 1.3.Para fins deste TR, todos os itens compõem GRUPO ÚNICO (itens 1 a 8). Itens 1–5 e 7 são de fornecimento único (bens/licenças) e itens 6 e 8 são serviços mensais (suporte/manutenção), contratados e medidos conforme contrato decorrente.

2.Definições

- 2.1.**IMR:** conjunto de indicadores para aferição mensal de desempenho dos serviços.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.2.**NMSE:** valores mínimos que devem ser atendidos para evitar glosas/descontos.

2.3.**P1/P2/P3/P4:** classificação de severidade de chamados (Crítico/Alto/Médio/Baixo).

2.4.**Janela de manutenção programada:** período comunicado com $\geq 72h$ de antecedência, excluído do cômputo de disponibilidade.

3.Itens sujeitos à medição

3.1.Suporte corretivo, preventivo e evolutivo;

3.2.Operação/monitoramento da solução (on-premises ou cloud);

3.3.Atendimento a usuários, gestão de chamados e relatórios;

3.4.Serviços por demanda em UST (quando aplicável).

4.Indicadores, NMSE, pesos e fontes de evidência (IMR)

Código	Indicador (mensal)	NMSE (mín.)	Peso	Como medir (fonte)
I1	Disponibilidade da plataforma (uptime) – backend/API/app	$\geq 99,50\%$	20	Ferramenta de monitoramento, logs de aplicação; excluir janelas programadas comunicadas
I2	Tempo de resposta inicial a chamados P1/P2/P3/P4	1h/4h/8h/NB D	10	Service desk com carimbo de data/hora
I3	Tempo de solução P1/P2/P3/P4	$\leq 4h / 12h / 48h / 5d$ úteis	20	Service desk + evidências técnicas
I4	Backlog crítico (P1/P2) ao fim do mês	= 0	5	Service desk

HASH: c395e63ded972fb6d9dfa0785e314ee96dcd99ea5778d398eca40a0ae70eb. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TC96-DNTA-GH4W-ZKB.U>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

I5	Reincidência de falhas (ticket reaberto em ≤ 7 dias)	$\leq 5\%$	5	Service desk
I6	Latência de busca (semântica/textual) P95	$\leq 1,0s$	10	Métricas de aplicação/consulta
I7	Tempo de indexação/ingestão de registros	≤ 15 min	5	Logs de pipeline/indexador
I8	Aplicação de correções de segurança críticas (CVE)	$\leq 72h$	10	Registro de mudanças/patching
I9	RTO/RPO efetivos de (incidentes de produção)	RTO $\leq 4h$ / RPO $\leq 1h$	10	Relatório de incidentes, backups
I10	Satisfação de usuários (CSAT)	$\geq 85\%$	5	Pesquisas automáticas do service desk

Observações técnicas:

- On-premises: I1, I8, I9 consideram componentes sob responsabilidade da CONTRATADA dentro do escopo contratado.
- Cloud: incluir evidências do provedor (SLA do data center) quando a infraestrutura for fornecida pela CONTRATADA.

HASH: c395e63ded972fb6d9dfa0785e314ee96dcd9e5778d398eca40a0ae70eb. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TC96-DNTA-GH4W-ZKBU>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- Métricas devem ser auditadas e exportáveis (CSV/JSON) para conferência da fiscalização.

5.Regras de apuração

- 5.1.Período de medição: mês civil.
- 5.2.Indicadores calculados sobre todos os eventos/chamados do mês.
- 5.3.Exclusões: falhas por culpa da CONTRATANTE ou força maior (devidamente comprovadas).
- 5.4.A CONTRATADA deve entregar Relatório IMR até o 5º dia útil do mês seguinte, com evidências e cálculos.

6.Cálculo de descontos (glosa) – item 17.8 do TR

- 6.1.Para cada indicador, apure o gap em relação ao NMSE. Aplique o fator de glosa por indicador e some os pesos glosados, limitando a glosa total mensal:
 - 6.1.1.Gap até 5% do NMSE: glosa de 10% do peso do indicador;
 - 6.1.2.Gap >5% até 10%: glosa de 50% do peso;
 - 6.1.3.Gap >10%: glosa de 100% do peso.

6.2.Fórmula:

$$\text{Desconto (\%)} = \min(20\%, \sum (\text{Peso}_i \times \text{Fator}_i))$$

Onde o teto de **20%** incide sobre a **parcela mensal do serviço** (não sobre bens).
Sem prejuízo das sanções do Cap. 14 do TR em caso de desempenho insuficiente reiterado.

7.Desempenho insuficiente reiterado

- 7.1.Descumprimento de **qualquer indicador crítico** (I1, I3, I8, I9) por **2 meses consecutivos** ou **3 alternados em 12 meses**: abertura de **plano de ação** obrigatório e possibilidade de aplicação de sanções (Cap. 14 do TR).
- 7.2.Reincidência após plano de ação: poderá caracterizar **inadimplemento**.

8.Amarração com pagamento

- 8.1.Glosa calculada conforme B.6 é abatida do valor mensal do serviço (itens contínuos).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.Serviços por demanda em UST: o aceite e pagamento seguem a OS concluída; indicadores I2/I3/I8 também se aplicam quando houver incidentes/atendimentos relacionados.

9.Transparência e auditoria

9.1.A CONTRATADA deve manter trilhas de auditoria (logs), dashboards e exportações mensais das evidências utilizadas no cálculo dos indicadores, disponíveis à fiscalização.

9.2.Os dados devem estar em português ou acompanhados de tradução técnica.

10.Disposições finais

10.1.O presente Anexo poderá ser ajustado por apostilamento para correções de redação ou atualização de faixas/tetos sem alterar a matriz de riscos ou o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2.Casos omissos serão resolvidos pela fiscalização do contrato, respeitando o TR e a legislação aplicável.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº **322/2026**

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de ____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não
possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Identificação e Assinatura





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº **322/2026**
Processo nº **2025-CTW1G**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0344**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 322/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.11 identificação da ARP de interesse;
- 4.1.12 indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.13 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.14 dados de contato do requerente;
- 4.1.15 assinatura e identificação do subscritor; e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.1.16 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.11 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.12 Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.1.13 Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.11 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.12 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.12.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.12.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.13 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.11 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.12 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.11 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.11 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.12 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.11 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.12 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.13 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.14 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.15 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1.11 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.12 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.13 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.14 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.11 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.12 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.13 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.11 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.12 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.11 descumprir as condições da ARP;

9.1.12 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.13 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.14 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.11 por razões de interesse público; ou

9.4.12 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.11 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Anexo A da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº **322/2026**
Processo nº **2025-CTW1G**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0344**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A
EMPRESA _____
PARA A AQUISIÇÃO DE (ou PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE) _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____ (preencher), publicada no DIO de _____ de _____ de 20____ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE INTEGRIDADE, CONFORMIDADE E GOVERNANÇA PARA REDE SESA-ES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de Solução de Integridade, Conformidade e Governança para rede SESA-ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.2.11.1.1.1.1 o Edital e todos os seus Anexos;

1.2.11.1.1.1.2 a Proposta Comercial da Contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	1	Servidor Centralizado de Armazenamento de Documentos e Evidências com HSM-Blockchain	Unid.	2		
1	2	Servidor de Licenças de Base de Aplicativo Móvel com Blockchain e IA	Unid.	2		
1	3	Ferramenta de Migração para Servidores Privados Offline	Unid.	2		
1	4	Servidor de Licenças Local	Unid.	2		
1	5	Licenças Permanente de desenvolvimento, teste e homologação de integrações.	Unid.	6		

HASH: c395e63ded972fb6d9dfa0785e314ee96dcd99ea5778d398eca40a0ae70eb. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TC96-DNTA-GH4W-ZKBU>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1	6	Suporte Técnico de Desenvolvimento para Integração e Customização	Mês	6		
1	1	Licenças de Uso Permanente de aplicação móvel segura	Unid.	200		
1	2	Suporte Técnico e Manutenção	Mês	24		

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será data da proposta comercial.

2.5 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.11 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.12 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.11 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.12 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.13 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

8.1.11 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.12 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.13 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.14 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.15 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 Compete à Contratante:

8.2.11 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.12 definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.13 designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.14 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.11 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.12 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.13 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.13.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.13.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.13.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.14 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.15 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.16 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.17 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.18 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.19 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.20 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.21 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.22 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.23 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.24 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.25 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.26 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

10.1.11.1.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.11.1.1.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.11.1.1.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

10.1.11.1.1.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.11.1.1.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.11.1.1.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.11.1.1.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11.1.1.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.11 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.12 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.2.13 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.14 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.14.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.14.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.2.14.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

A. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

B. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

C. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

D. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

E. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

10.7.11.1.1.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.11.1.1.1.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.7.11.1.1.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.11.1.1.1.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.7.11.1.1.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.11 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.12 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.13 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.14 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.15 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

10.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021)

10.17 Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.18 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.19 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.20 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: c395e63ded972fb6d9dfa0785e314ee96dcd9e5a5778d398eca40a0ae70eb. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TC96-DNTA-GH4W-ZKBU>.

